

COLETA SELETIVA E ECOPONTO

Foto: Alex Fernandes França

Destinação correta dos resíduos beneficia a cidade e o meio ambiente



Utilizar o Ecoponto é um gesto simples que faz toda a diferença: além de manter a cidade limpa, você contribui para a sustentabilidade e evita o descarte irregular de resíduos, que prejudica o meio ambiente e a qualidade de vida de todos

Em Nova Esperança, a destinação correta dos resíduos tem sido uma prioridade para o município, que orienta a população sobre

a separação e o descarte adequado do lixo. A Coleta Seletiva e o Ecoponto são fundamentais para garantir que materiais recicláveis, or-

gânicos e volumosos tenham a destinação adequada, evitando danos ambientais e promovendo a sustentabilidade

Separar e destinar corretamente o lixo é uma responsabilidade de todos.

Página 12

No podcast do JN

Colecionador de moedas antigas proporciona um mergulho no fascinante mundo da numismática

Foto: Kaio Kauffman



O Programa recebe o colecionador João Aparecido Dosso, morador de Nova Esperança, para um bate-papo sobre sua impressionante coleção numismática

Nesta terça-feira (18), às 19h, o NoroCast – o podcast do Jornal Noroeste, recebe no o colecionador João Aparecido Dosso, de Nova Esperança, que possui um acervo de mais de 3.750 moedas e cédulas de 75 países. Com peças que vão do real português (1568-1833) ao real atual, João transformou uma paixão de infância, desper-

tada por duas moedas italianas dadas pelo pai, em um patrimônio histórico e cultural. No bate-papo, ele conta curiosidades sobre suas peças mais valiosas, os desafios de conservação e como cada moeda reflete histórias e culturas de diferentes épocas. Não perca!

PÁG. 12

Mais 350 agentes de viagens são impactados com potenciais do Paraná em Foz do Iguaçu

Foto: Assessoria CVC Corp



PÁG. 11

Artigo

Estresse financeiro: como as dívidas afetam sua saúde mental?

A qualidade de vida é afetada para 64% das pessoas, enquanto 60% relatam altos níveis de ansiedade, 57% sofrem com baixa autoestima e 55% enfrentam dificuldades para dormir

As dificuldades financeiras têm um impacto direto na saúde mental, gerando estresse, ansiedade e até problemas físicos. Segundo dados recentes do Serasa, 72 milhões de

brasileiros estão inadimplentes, e as consequências das dívidas vão muito além do bolso. A qualidade de vida é afetada para 64% das pessoas, enquanto 60% relatam altos

níveis de ansiedade, 57% sofrem com baixa autoestima e 55% enfrentam dificuldades para dormir.

PÁG. 10

Artigo

Colégio Costa Monteiro em foco: a escolha como princípio da racionalidade humana e um indicador para o projeto de vida

Foto: Divulgação



PÁG. 2

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Acumulação de benefícios do INSS: O que você precisa saber para harantir seus direitos

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

Datas comemorativas

PÁG. 3

ENTRE LINHAS

Nas margens do Rio Branco, eu sentei e chorei

PÁG. 2

Senado pode votar redução dos prazos de inelegibilidade

PÁG. 10

Evento

Reunião na Casa da Cultura discute, nesta quarta (19), segurança rural e orientações técnicas

Com a presença da Patrulha Rural e Adapar, o evento abordará segurança e temas agropecuários.

PÁG. 3



Espaço Jurídico

minuto família

Dr^a. Luana Vasconcelos Herradon

Advogada - OAB/PR 88.997

Email: luana_herradon@hotmail.com

Acumulação de benefícios do INSS: O que você precisa saber para harantir seus direitos

Muitas pessoas que contribuem para a Previdência Social não sabem que, em alguns casos, é possível acumular benefícios do INSS. Mas afinal, quem já recebe uma aposentadoria pode continuar recebendo uma pensão por morte? Quais são as regras para o acúmulo de benefícios e quais restrições devem ser observadas? Entender essas normas é essencial para quem deseja garantir o



Entre Linhas

Jacilene Cruz

E-mail: jaciscapin@gmail.com

Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

Nas margens do Rio Branco, eu sentei e chorei¹

Jacilene Cruz

É verão aqui no norte o sol descortina radiante as nuvens brincam numa corrida graciosa para lá para cá para lá

Tapete amarelado estendido

Em alguns pontos um mato ralo e rente aparece envergonhado como se cobrisse vergonhas recém-descobertas

O deserto se abre sem caravanas ou oásis choro pela areia nua choro pelas águas que se foram

Esse embalo me “entonteia”

Sento à margem do Rio observo a areia nua

¹Paráfrase do título do livro de Paulo Coelho Na Margem do Rio Piedra Eu Sentei e Chorei.

Professora **Jacilene Cruz** une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Infância que virá

(Oswaldo Eberle Neto – Acadêmico da Licenciatura em Química do IFPR campus Paranavaí)

Eu quero crer, e preciso crer, Que não fomos a última infância, Que não fomos a última brincadeira. Preciso crer que ainda haverá sonhos, Preciso crer que ainda contarão fábulas.

Quero ver crianças correndo na chuva, Escalando árvores, apanhando frutas; Sentados tapeando poças d'aguas, Ou fazendo de cobertores secretas grutas.

Preciso ouvir a risada boa e inocente, Passar remédio no ralado do joelho, Fazer-me de cavalinho para cavaleiros E fazê-los rir com falsas orelhas de coelho.

Quero ver sentarem ao redor da experiência E escutá-la com olhos atentos; Receberem doces mimos dos avós E vê-los com pais de sinceros acelentos.

A infância não pode morrer.

máximo de segurança financeira e evitar surpresas desagradáveis.

A legislação previdenciária permite a acumulação de benefícios em algumas situações específicas. Um dos casos mais comuns é a possibilidade de receber uma aposentadoria e, ao mesmo tempo, uma pensão por morte. Dessa forma, um aposentado pode continuar recebendo seu benefício previdenciário e, caso o companheiro(a) venha a falecer, pode também ter direito à pensão. No entanto, a Reforma da Previdência de 2019 trouxe novas regras, estabelecendo um redutor sobre o benefício de menor valor. Isso significa que a pensão será paga integralmente apenas se for o único benefício recebido; caso contrário, haverá um desconto progressivo com base na renda do segurado.

Outro caso permitido de acumulação é a aposentadoria com o auxílio-acidente. Esse benefício complementar é concedido quando o segurado sofre uma redução permanente da capacidade de trabalho devido a um acidente. Assim, mesmo após se aposentar, o trabalhador pode continuar recebendo o auxílio-acidente, garantindo um reforço na renda mensal.

Por outro lado, a legislação proíbe a acumulação de dois benefícios da mesma espécie. Isso significa que uma pessoa não pode

ARTIGO

Colégio Costa Monteiro em foco: a escolha como princípio da racionalidade humana e um indicador para o projeto de vida



Por Vaudenir Pereira Dias

A escolha é um predica-tivo da espécie humana que implica em tomar decisões importantes ou não a respeito de qualquer atitude. O ato de pensar e agir eleva o homem

ideia, o escritor mexicano Octavio Paz, em sua consa-grada obra “Labirinto da Solidão” sublinha que os indígenas americanos certamente não viram as caravelas dos coloniza-dores europeus, mesmo elas estando diante deles. Afirma, esse autor, que isso aconteceu pelo simples fato dos povos originários não terem concebido em suas estruturas cognitivas uma consciência a respeito do que era uma caravela. Isto signi-fica que nós seres humanos somos o que erigimos men-talmente em nossa psique e a partir dessas estruturas po-

receber duas aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), tampouco dois auxílios-doença ou dois benefícios assistenciais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS). Além disso, as regras de acúmulo variam conforme a ori-gem e a categoria do benefício, exigindo análise detalhada para cada situação.

Diante das constantes mudanças nas normas previdenciárias, contar com um planejamento previdenciário adequado faz toda a diferença para garantir seus direitos. Muitos segurados deixam de aproveitar benefícios acumuláveis por falta de informação, abrindo mão de valores importantes para sua estabilidade financeira.

Se você tem dúvidas sobre seus direitos previdenciários ou deseja entender como otimizar sua aposentadoria e outros be-nefícios, buscar orientação profissional é o primeiro passo para garantir um futuro financeiro mais seguro.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon -
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



a uma condição superior aos demais seres vivos do planeta Terra e isso faz dele um ser cognoscente. Não por acaso, o psicólogo russo Alexei N. Leontiev (1978) argumenta que o psiquismo humano se desenvolve a partir das re-lações que estabelece com outros seres humanos e obje-tos ao longo de um processo histórico. Como portador do telencéfalo altamente desen-volvido, o homem ao estabe-lecer essa relação cria em seu psiquismo uma consciência, ou seja, entre o ser cognos-cente e o objeto ocorre um processo neuroquímico em que o cérebro humano é ca-paz de produzir substâncias neurotransmissoras dando ao homem possibilidades de pensar e agir, essa combina-ção, portanto, é vista como consciência. Aludido a essa

demos fazer juízo de valores e julgar o objeto, formando assim uma consciência hu-mana.

Com o propósito de for-mar uma consciência e pro-palar a importância da “Es-colha” como categoria do projeto de vida, o colégio Estadual Costa Monteiro de Nova Esperança promoveu, nessa última quinta-feira (13 de março), e proporcionou aos alunos dos sextos e sét-i-mos anos, uma palestra com o senhor José Antônio Rodri-gues da Costa que é advogado e sócio proprietário do Jornal Noroeste de Nova Esperan-ça-PR, trazendo como tema “A escolha como base do pro-jeto de vida”. Esse evento faz parte de todo o engajamento pedagógico e trabalho já de-senvolvido em sala de aula com os professores do com-

consciência. Afirma dizendo “sou fruto das minhas esco-lhas, pois em cada fase da minha vida tomei decisões importantes que me fizeram tornar quem eu sou e, com essa consciência construída ao longo da minha história, sempre escolho fazer o que é certo e verdadeiro”. Fler-tado por esse pensamento ressalta e conclui dizendo que uma das formas de fazer boas escolhas é revestir-se e sedimentar-se de conheci-mentos sistemáticos e a esco-la é um campo fértil para que isso aconteça, os professores como mentores intelectuais são estruturas balizares e fa-róis nesse processo de for-mação, portanto, para forjar o nosso caráter e construir uma base sólida é preciso fa-zer boas escolhas e isto é ter um projeto de vida.

Tutelado por esse enten-dimento, refletimos acerca de Jean-Paul Sartre quando diz: “Não importa o que a vida fez de você, mas o que você faz com o que a vida fez de você”. Tomado como verda-de, não adianta sofrer com aquilo que está fora do nosso domínio, sobretudo, o nosso passado, mas podemos fazer boas escolhas e tomar deci-sões corretas no tempo pre-sente e isso implica em cons-ciência sobre nós e do mundo que nos rodeia. Adjacente a essa realidade toda equipe do colégio estadual Costa Mon-teiro ancorada pela gestão das senhoras e ilustres direto-

Terça-feira, 18 de Março de 2025



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal> Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PR
Rua Antonio Balbino de Souza, 300 – CNPJ – 09.317.557/0001-25
CEP – 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

RESOLUÇÃO Nº 01 de 27 de Fevereiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de município de Presidente Castelo Branco – PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca da PAS (Programação Anual de Saúde) do município de Presidente Castelo Branco – PR, relativas ao exercício de 2025.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castelo Branco – PR, em reunião mensal realizada em 25 de Fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 1185/2023 (altera a Lei nº 885/2013).

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS de Presidente Castelo Branco – PR, referente a 2025.

Sala do Conselho Municipal de Saúde de | Presidente Castelo Branco – PR, 27 de Fevereiro de 2025.

Pedro Rodrigues Bandeira Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/ME sob nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0101 DE 2024, SEQUINHO DO PREÇO Nº 894/2024
CONTRATADA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 34.890.540/0001-25 EIRELI

Objeto: O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao aumento do quantitativo do objeto da Ata de Registro de Preços nº 0101/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024, da empresa **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento sobre o ITEM 03 da LOTE 121, para aquisição de 100 (cem) PACOTES referente à SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CAPACIDADE DE 150 LITROS, perfazendo o valor de R\$1.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais), em conformidade com a justificativa contida no Proc. Administrativo nº 6.261/2025, consoante os ditames do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 12 de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

João Eduardo Pasquini
PREFEITO MUNICIPAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B1E-72D7-B575-7340

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 505.XXX.XXX-48) em 17/03/2025 09:23:54 GMT-03:00
Papal Pate
(Emissão por Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc))

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/8B1E-72D7-B575-7340>

Câmara Municipal de Santa Fé
01.583.490/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica.
Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/7> ou no Site da Câmara Municipal: <https://www.camara.desantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024> (aviso de dispensa de licitação, termo de referência e manifestação de interesse)

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: 7:30h do dia 24/03/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafep@p@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 11 de março de 2025

Marcos da Silva Santos
Marcos da Silva Santos
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Santa Fé
01.583.490/0001-69

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Santa Fé divulga que pretende realizar, por meio de dispensa de licitação, a seguinte contratação:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de streaming e câmera IP e suporte de uso.
Critério de julgamento: Menor preço.

Onde consultar os documentos da contratação?
No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/01583490000169/2025/8> ou no Site da Câmara Municipal: <https://www.camara.desantafe.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Manifestacoes-de-Interesse/1/2024> (aviso de dispensa de licitação, termo de referência e manifestação de interesse)

Quem pode participar?
Poderão participar empresas que atenderem às exigências constantes no Termo de Referência e apresentarem a documentação requisitada em dia.

Para participar, basta conhecer o termo de referência e encaminhar proposta no e-mail até a data limite indicados abaixo:

Data limite para envio de proposta: 7:30h do dia 24/03/2025.
E-mail para envio de propostas: cmsantafep@p@gmail.com

Este procedimento obedece ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e representa a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Santa Fé, 11 de março de 2025

Marcos da Silva Santos
Marcos da Silva Santos
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Santa Fé
01.583.490/0001-69

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente João Mauro Simarde, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação nº 001/2025, nos termos do Artigo 74, caput, letra F do inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2025

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.949.789/0001-89

OBJETO DO CONTRATO: EVENTO - SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

VALOR TOTAL – R\$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Plenário Vereador Antônio Firmino de Souza, aos 17 dias do mês de março de 2025.

João Mauro Simarde
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

LEI Nº 3.037, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o aumento da quantidade de vagas para cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 2.510, de 23 de março de 2016, e em consonância com a Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica aumentada de 12 (doze) para 15 (quinze) a quantidade de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cuidador/Educador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e referência salarial no Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental, conforme estabelecido no Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

Art. 2º Fica aumentada de 9 (nove) para 13 (treze) a quantidade de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cuidador/Educador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e referência salarial no Nível 5 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental, conforme estabelecido no Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

Art. 3º Fica aumentada de 72 (setenta e duas) para 90 (noventa) a quantidade de vagas para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e referência salarial no Nível 1 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Médio, conforme estabelecido no Anexo VI da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As vagas previstas nesta Lei passam a integrar o Anexo II da Lei nº 2.512, de 2016, que trata das Carreiras, Habilitação Mínima para Ingresso, Jornada de Trabalho, Nível Inicial da Carreira e Número de Vagas, em suas respectivas carreiras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2.025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

LEI Nº 3.038, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o auxílio-alimentação dos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública direta e indireta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O auxílio-alimentação, previsto na Lei Municipal nº 1.593, de 24 de junho de 2005, e em conformidade com o disposto no art. 223 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, passa a vigorar nos termos desta Lei.

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores públicos municipais ativos, da Administração Pública direta (Poder Executivo Municipal) e indireta (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais), ocupantes de cargos efetivos, em comissão e temporários.

§ 2º Também terão direito ao auxílio-alimentação os empregados públicos, os membros do Conselho Tutelar Municipal e os Secretários Municipais.

§ 3º O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação e refeição dos servidores, sendo concedido por meio de cartão específico, e com caráter indenizatório.

§ 4º O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 5º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), a ser pago mensalmente.

Art. 3º O auxílio alimentação de que trata esta Lei não será:

I - incorporado ao subsídio, vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

IV - acumulável com outros de espécie semelhante originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.

Art. 4º Não fará jus ao auxílio-alimentação o servidor que no período aquisitivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

I - tiver faltas ou atrasos não justificados;

II - sofrer qualquer penalidade disciplinar;

III - afastar-se do cargo em licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) dias, salvo nos casos de acidente de trabalho, doença profissional, cirurgia ou neoplasia maligna, desde que comprovados por junta médica oficial;

IV - afastar-se do cargo por motivo de licença para tratamento de pessoa da família por período superior a 02 (dois) dias;

V - usufruir de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, independentemente do período de afastamento;

VI - usufruir de licença-prêmio;

VII - afastar-se para concorrer a mandato eletivo;

VIII - afastar-se para exercício de mandato eletivo;

IX - estiver cedido sem ônus para o Município.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se como dia trabalhado, sem prejuízo do auxílio-alimentação, mediante solicitação devidamente instruída e fundamentada, quando for o caso:

I - a participação do servidor em programas de treinamento regularmente instituídos, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, desde que seja autorizado pela Administração Municipal;

II - a atuação no Tribunal do Júri, a prestação de serviços à Justiça Eleitoral e outros serviços obrigatórios por Lei;

III - a doação de sangue, com a devida comprovação;

IV - a licença maternidade e a licença paternidade;

V - a ocorrência de situações de luto, conforme previsto nos incisos IV, V e VI do art. 166 da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016; e

VI - as férias.

§2º Nos casos em que o servidor usufruir de licença-prêmio durante parte do período aquisitivo, o auxílio-alimentação será pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação de que trata esta Lei será reajustado anualmente, no mês de março, por meio de decreto do Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º A Administração Municipal poderá contratar, mediante processo licitatório, empresa especializada para a gestão do auxílio-alimentação, conforme as disposições da legislação vigente.

Parágrafo único. Não será transferido ao Poder Público nem ao servidor nenhum tipo de despesa com a emissão e a administração do cartão do auxílio-alimentação.

Art. 7º Anualmente, no mês de janeiro, o Município poderá conceder aos servidores que não se enquadraram nas hipóteses previstas no art. 4º, uma verba indenizatória adicional, de caráter excepcional e temporário, correspondente até o valor do auxílio-alimentação vigente no mês de dezembro do ano anterior.

§1º Não se enquadram nas hipóteses de perda da verba indenizatória adicional as situações previstas no § 1º do art. 4º.

§2º Excluem-se do recebimento da verba indenizatória adicional os Secretários Municipais.

§3º A verba indenizatória adicional não será incorporada à remuneração do servidor nem terá natureza salarial.

Art. 8º A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da dotação própria prevista na legislação orçamentária em vigor.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.593, de 24 de junho de 2005

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

DECRETO Nº 6.315, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Urbana da Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 2.728, de 10 de junho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.728, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Nova Esperança e estabelece que para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, serão adotados, dentre outros instrumentos de política urbana, os conselhos municipais como importante instrumento de democratização da gestão urbana;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Urbana do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, órgão consultivo e deliberativo destinado ao apoio à fiscalização, responsável pelo acompanhamento e controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Nova Esperança, em conformidade com o art. 69 da Lei Complementar nº 2.728, de 10 de junho de 2020, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Poder Público:
a) Membros das Secretarias Municipais
Titulares:
Gilmar Bittol
Edno Guandalim
Dalberto Tonn
João Francisco Coleoni
Thiara Rando Bezerra da Cunha
Izabel Cristina Cancian
Rosângela Ferreira de Souza
Alysson Rodolfo Ozako
Sergio Yugi Iamamoto
Delso Rodrigues Gomes

Suplentes:
Silvana Piga Molinari
Marta Regis Pereira de Barros Ardenghi

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

Vanessa Zago
Wesley Zanon Fernandes
Marielly de Sousa Benassi
Suzeti Yuriiko Yamamoto
Lázara Lindinalva do Prado Manini
Mônica Alcio Iamamoto
Raissa Martins Amadeo
Artêbia Senize Mazzari

b) Membro da EMATER:
Titular: Valter Olivetti
Suplente: Ailton Peres de Andrade

c) Membro do Poder Legislativo:
Titular: Marta Regis Pereira de Barros Ardenghi
Suplente: Mayara de Oliveira Fagnanello Urbano

II - Representando a Sociedade Civil
a) Representantes dos Movimentos Sociais:
Titulares:
Fernando Izidio - Representando as Associações de Bairro
Cláudia de Andrade Bezerra Zanusso - Representando o Sindicato dos Trabalhadores Patronal
Karin Débora Rodrigues Andrade - Representando o SISMUNE

Suplentes:
Cristiano Reginatto
Ângela Cristina Contin Jordão
Delma Gomes da Silva

b) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança (ACINE)
Titulares:
Rodrigo Picoli
Paulo César de Oliveira
Eduardo Manzotti

Suplentes:
Leonardo Polizelli Nonciboni
Alexandre Baptista
Paulo Roberto André Ormelas

c) Representantes de Organizações Não- Governamentais
Titulares:
Alexandre Manzotti - OAB/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

Daise Regina Gazolla Pasquini - Engenheira Civil
Kamila Gazolla Pasquini Dalmolin - Arquiteta e Urbanista

Suplentes:
Rodolfo Graldi Miqueleto - OAB/PR
Arthur Gazolla Pasquini - Engenheiro Civil
Vinicius Baptista - Arquiteto e Urbanista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 6.101, de 1º de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

DECRETO Nº 6.317, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dá nova redação aos incisos I e II do caput do art. 5º do Decreto nº 6.231, de 17 de outubro de 2024, que regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012 (Código Tributário do Município de Nova Esperança - CTM), e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na data de vencimento das parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), tanto para pagamento à vista, em parcela única, quanto para o vencimento da primeira parcela, bem como o número de parcelas, no caso de pagamento parcelado do referido imposto;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I e II do caput do art. 5º do Decreto nº 6.231, de 17 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.

I - Em parcela única, à vista, até a data de 12 de maio de 2025, com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor apurado;

II - Em até 8 (oito) parcelas mensais, sendo a primeira parcela com vencimento em 12 de maio de 2025, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 6.231, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

PORTARIA Nº 16.729, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Nova Esperança e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), com a finalidade de formalizar a cessão de uso de uma retroescavadeira nova, visando garantir as condições adequadas de trafegabilidade ao longo do ano nos trechos das estradas rurais do Município:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho – Termo de Cooperação Cessão de Bens e o Protocolo 23640010-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para a gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Município de Nova Esperança e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), com a finalidade de formalizar a cessão de uso de uma retroescavadeira nova, visando garantir as condições adequadas de trafegabilidade ao longo do ano nos trechos das estradas rurais do Município:

I - **Gestor do Convênio:** João Francisco Coleoni, matrícula nº 487.

II - **Fiscal do Convênio:** Wilson Pereira Alves, matrícula nº 4450.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

PORTARIA Nº 16.730, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Retifica nome civil no Anexo I da Portaria nº 16.665, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO que, no Anexo I da Portaria nº 16.665, de 18 de fevereiro de 2025, consta erro material exclusivamente no nome da Sra. Elizana Enc Alcantara;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo I da Portaria nº 16.665, de 18 de fevereiro de 2025, exclusivamente quanto ao nome civil da candidata nomeada, passando a constar "Elizana Enc Alcantara" onde consta "Elizama Enc Alcantara".

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais termos da Portaria nº 16.665, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Decreto 2025-2028

PORTARIA Nº 16.731, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema Informatizado (Memorando nº 2.687/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Sidneia Emergas	Professor	Secretaria de Educação e Cultura	15/03/2025 a 28/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

PORTARIA N.º 16.732, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato classificado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, o Sr. **Gilberto Aparecido de Bortolo Malheiros**, classificado na 10ª posição na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o provimento do cargo efetivo de Agente de Veículo Automotor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Referência Salarial Inicial Nível 14 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Fundamental – Anexo V da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com posse em 20 de março de 2025, e lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

PORTARIA N.º 16.736, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 2.685/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Maria de Fátima Albuquerque	Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	06/03/2025 a 03/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

5

É toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.2. O agente cultural habilitado para este edital:

2.2.1. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc):

O presente edital tem como público-alvo exclusivamente agentes culturais que possuam CNPJ cadastrados no município de Nova Esperança/PR e que possuam cadastro homologado no SMIIC – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

2.2.2. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital:

Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado em até 02 (duas) categorias.

Caso o agente cultural pretenda concorrer a mais de uma categoria do presente edital, deverá ser realizada uma inscrição para cada categoria pretendida.

3. VALOR TOTAL DO EDITAL

O Edital tem o valor total de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 02 categorias conforme Anexo I deste edital.

Os agentes culturais selecionados serão responsáveis pela gestão e organização dos espaços destinados ao fortalecimento da economia criativa no evento "Nova Esperança Rodeio 2025", localizado no Lote 184-A, Quadra 184-A, Rodovia PR-463 – Deputado Branco Mendes, SN, no município de Nova Esperança – PR, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2025.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

6

empresa (contrato de trabalho ou carteira de trabalho) presente nos 03 (três) dias de evento, assim como a equipe de profissionais de elétrica responsável pela instalação de toda parte elétrica do evento, iluminação de estacionamento, área de alimentação, camarões, arquibancadas, pontos de energia.

5.1.2.4. Produção de todo material de identidade visual: cartaz de divulgação, banners, backdrop, placas indicativas e outros sinalizadores e o envolvimento de todos os camarões, arquibancadas e arena, assim como o envolvimento em adesivos anti-chamas.

5.1.2.5. Instalação de Placas de Sinalização e Balizamento, luminárias de emergência e extintores, conforme especificação no projeto e solicitação do Corpo de Bombeiros e Conjunto com 04 (quatro) Fire Machines para serem utilizadas durante a abertura, rodéo e shows.

5.1.2.6. 06 (seis) shows pirotécnicos globais indoor ao redor da arena divididos entre os 03 (três) dias do evento, segundo as Normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, comandados por profissionais especializados para realização do mesmo e Sistema de animação para divulgação de patrocinadores e logotipos da festa nos painéis de LED frontal ao palco.

5.1.2.7. 02 (duas) Ambulâncias tipo B, com Condutores Socorristas com 01 (um) Paramédico, material de primeiros socorros, prancha longa, colar cervical.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

PORTARIA N.º 16.733, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa Comissão Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal (LOM) e pelo art. 7º do Decreto nº 3.783, de 2011,

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorandos nºs. 400/2025; 477/2025 e 2.768/2025), tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas, como membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 001/2025, para os cargos de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Assistente Social e Fisioterapeuta:

I - Presidente:
Suzeli Yuriuko Yamamoto
Cargo efetivo: Bióloga – Farmacêutica
Matrícula nº: 1807/2592
Qualificação: Graduação/Tecnólogo em Gestão Pública/Especialista em Gestão de Saúde/Gestão no SUS.

II - Membros:
a) Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiro
Cargo Efetivo: Assistente Administrativo
Matrícula nº 2978
Qualificação: Ensino Médio/Tecnólogo em Gestão Pública/Pedagogia/Especialista em Gestão de Pessoas

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

PORTARIA N.º 16.737, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 2.621/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Gisele Almeida da Silva	Agente de Alimentação	Secretaria de Esporte e Lazer	10/03/2025 a 08/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

4

Caso o projeto usufrua de outras fontes de financiamento, deve-se incluir na proposta de forma detalhada, tanto nos objetivos, quanto no orçamento geral do projeto, destacando a metodologia utilizada para a gestão dos recursos. Os serviços prestados pelos Agentes Culturais inclui a curadoria de experiências culturais e gastronômicas, bem como a criação de espaços interativos e valorização dos produtores locais, garantindo que o evento contribua para o desenvolvimento econômico e cultural local e regional, incluindo: espaços de exposição e comercialização de alimentação e bebidas preferencialmente com identidade regional, artesanatos e demais produtos que venham com as diversas temáticas culturais, como: Stande interativos para promoção de iniciativas culturais e artísticas, espaços de convivência com atividades culturais e integrativas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.002.13.391.0067.2.070.3.390.00.00, Fonte 1.000.

5. ESCOPO DAS ATIVIDADES

5.1. Os agentes culturais selecionados serão responsáveis por:

5.1.1. Produção do evento cultural, incluindo o gerenciamento e a direção do evento, no que tange a contratação de profissionais especializados para o Rodeio e Coordenação logística, infraestrutura e equipamentos para o bom funcionamento do evento. O evento terá a realização de Prova de Três Tambores, Team Roping e Montaria em Touros, atendendo às Regras da CNAR por 3 (três) dias de evento. Deve-se garantir que todo proponente atenda às seguintes exigências:

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

5.2

oxigênio, materiais para mobilização, cintos de contenção, materiais descartáveis, aparelhos para verificação de sinais vitais, desfibrilador (DEA).

5.1.2.8. Fornecimento de Internet gratuita de alta qualidade a todo público do evento.

5.1.2.9. Premiação para os competidores do Rodeio em touros no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) que será dividida entre os ganhadores. A premiação para os atletes do Rodeio, deverá seguir as regras da CNAR.

5.1.2.10. 01 Premiação para a Prova dos Três Tambores R\$10.000,00 (dez mil reais) que será dividida entre os ganhadores.

5.1.2.11. 01 Premiação Lago em dupla - Team Roping R\$10.000,00 (dez mil reais) que será dividida entre os ganhadores.

5.1.2.12. 06 (seis) flechas personalizadas com logotipo do evento para todos os campeões.

5.1.2.13. 01 Premiação para a melhor Boiada do Evento R\$5.000,00 (cinco mil reais).

5.1.2.14. 01 Premiação melhor Torço do Evento R\$5.000,00 (cinco mil reais).

5.2. Os agentes culturais serão responsáveis pelo recolhimento e Pagamento de direitos trabalhistas para competidores do Rodeio em Touros, e será obrigatório na prestação de contas a apresentação dos comprovantes de pagamento.

6. CONTRAPARTIDA SOCIAL E INOVAÇÃO

6.1. Apresente ao menos uma contrapartida social inovadora para o evento que abarque o tema "Sustentabilidade ambiental".

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

b) Simone Aparecida Monesi dos Santos Silva
Cargo Efetivo: Assistente Administrativo
Matrícula nº 2294
Qualificação: Ensino Médio/Graduação em Gestão Pública/Pós-Graduação em Gestão de Pessoas

c) Simone Shizuka Yamashita
Cargo efetivo: Agente de Gestão Municipal
Matrícula nº 3591
Qualificação: Ensino Médio/Licenciatura em Letras

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I - responsabilizar-se pelo Processo Seletivo Público Simplificado, desde efetuar a análise da inscrição até a conclusão das etapas de seleção;

II - encaminhar os atos realizados no Processo Seletivo Público Simplificado à Secretaria Municipal de Administração para fins de publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidato classificado no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

RESOLVE:

Tomar Público e Começar o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
41425	Luan Mendes Trento	Psicólogo	5ª	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 4.653, Centro, Nova Esperança - PR, no horário de 7h30h às 11h30h ou 13h às 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Diário Oficial), conforme disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevogável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

O comparecimento na publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

5.1.1.1.

A prova de Rodeio em Touros deve ser oficialmente classificatória para a Etapa de Barreiros, para isso é necessário que o Campeonato em Touros apresente na sua proposta uma das seguintes alternativas: PBR (Professional Bull Riders), LNR (Liga Nacional de Rodeio) ou Ekip Rodeia, 02 (dois) Juizes de Arena, credenciados pela ABJR (Associação Brasileira dos Juizes de Rodeio), 01 Juiz de Breta Credenciado pela ABJR (Associação Brasileira dos Juizes de Rodeio), 01 (um) Paltão animador de arena, 03 (três) Profissionais Salva Vidas de Rodeio, 03 (três) Operadores de Porteira Profissionais, 01 (um) Fiscal de Caim, 01 Colunista Cultural de Rodeio para realizar a cobertura do evento via internet, 01 (um) Salva Vidas a cavalo ou Madrinheiro (a) de arena, 01 (um) Médico Veterinário cadastrado na ADAPAR responsável por toda a documentação necessária referente ao evento com plantão durante todo o período das competições, 01 (um) Juiz especializado na realização de Prova dos Três Tambores, todos os profissionais e PJ ou PJ impreterivelmente com carta de anulação e Declaração Comprobatória de associação na ABTR de uma Boiada pré-contratada para o evento;

5.1.1.2.

40 (Quarenta) Touros de Rodeio, sendo no mínimo 03 (três) Boiadas de reconhecimento nacional, sendo 01 (uma) credenciada na ABTR (Associação Brasileira de Touros de Rodeio), para garantir a qualidade do evento. Opções a serem contratadas: Cia Mafra do Boi, Cia de Rodeio BIG BOI ou Cia de

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

7

As ações desenvolvidas como contrapartida não podem estar relacionadas ao orçamento do projeto.

7. INSCRIÇÕES

As inscrições para a seleção do projeto cultural estarão abertas no período de **14 de março de 2025 a 21 de março de 2025**. Os interessados deverão realizar a inscrição exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no item 7.3.

7.1. Quem pode participar

Podem se inscrever neste edital os agentes culturais que atendam aos requisitos estabelecidos no item 2.2, comprovem atuação ou residência no município de Nova Esperança/PR por, no mínimo, 06 (seis) meses antes da data de abertura do edital e possuam cadastro homologado no SMIIC – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

7.2. Tutorial

Tutorial para Cadastroamento no SMIIC – Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais pelo link: <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/cultura/gestao-da-cultura/indicadores-culturais/indicadores-culturais>

7.3. Inscrição

O agente cultural deve preencher o Formulário Eletrônico e enviá-lo, juntamente com toda a documentação exigida, por meio da exclusão da Plataforma Eletrônica: <https://irmae.org.br/PVWZ/25670A>, dentro do período de inscrições.

7.3.1. Documentos Obrigatórios:

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

PORTARIA N.º 16.734, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovada no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM) e no art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, conforme estabelecido na Portaria nº 16.265, de 4 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, bem como na Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016, a Sra. **Ana Caroline Cassani**, aprovada na 1ª posição na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, na Referência Salarial Inicial Nível 01 da Tabela de Vencimentos da Carreira de Nível Técnico – Anexo VII da Lei nº 2.512, de 23 de março de 2016, com posse em 17 de abril de 2025, e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "NOVA ESPERANÇA RODEIO 2025"

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do edital

O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de projetos culturais, para a produção, organização e execução do evento "Nova Esperança Rodeio 2025", atendendo à demanda cultural da região e promovendo o resgate e a valorização da tradição do rodeio na comunidade de Nova Esperança e região.

A execução do evento deverá estar em conformidade com a Lei nº 2.914, de 05 de abril de 2023, que institui o "Nova Esperança Rodeio" no Calendário Oficial da Cultura do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, garantindo sua continuidade, fomentando a economia local e fortalecendo a identidade cultural da comunidade.

1.2. Justificativa

O presente edital fundamenta-se no reconhecimento do rodeio como Patrimônio Cultural, conforme a Lei nº 13.364/2016, que declara o rodeio, as provas de lago e suas expressões artísticas como patrimônio cultural material brasileiro. No âmbito estadual e municipal, a legislação reforça sua relevância cultural, incluindo a Lei nº 2.914/2023, que institui o evento "Nova Esperança Rodeio" no Calendário Oficial da Cultura do município, assegurando sua realização anual em abril.

Para garantir a autenticidade e qualidade do evento, será necessária a contratação de Produtores Culturais com experiência comprovada na

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

Rodeio FR. Deve-se obrigatoriamente apresentar carta de anulação dos representantes das Boiadas.

5.1.1.3.

03 (três) tambores de latão para a realização da prova, assim como Equipamento de proteção com 06 (seis) sensores para a realização de Prova dos Três Tambores e Team Roping, com certificado de atendimento às Regras da CNAR.

5.1.1.4.

Seguro de Vida para 100 (cem) vidas com cobertura mínima prevista em Lei de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para morte ou invalidez e aplicação de DMH (despesas médicas e hospitalares) para os profissionais que trabalharão na arena, contemplando competidores do Rodeio em Touros, Três Tambores, Team Roping. Para fim de aprovação dos projetos deste item deve-se apresentar cotação para o Evento em Nome da Proponente.

5.1.1.5.

500 (quinhentas) refeições para os competidores e profissionais contratados para os 03 (três) dias de evento e Hospedagem em quartos duplos em hotel ou pousada no perímetro urbano do município durante os 04 (quatro) dias de evento para 25 (vinte e cinco) pessoas.

5.1.1.6.

Fornecimento de Silagem de Milho para os touros das boiadas contratadas totalizando uma quantia mínima de 03 (três) toneladas de silagem de boa qualidade para serem divididas durante 05 (cinco) dias e 01 (um) Rastelo para manejo de arena.

5.1.2.

Produção do evento cultural, incluindo o gerenciamento e a direção do evento, no que tange a promoção cultural de artistas locais, comunicação visual, premiação, segurança,

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszla, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gerado 2025 - 2028

7.3.1.1.

Documentos específicos relacionados a categoria conforme Anexo I;

7.3.1.2.

Autorização de trânsito- racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

7.3.1.3.

Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;

7.3.1.4.

Comprovante de Cadastro SMIIC (Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais) homologado;

7.3.1.5.

Atestado de Capacidade Técnica;

7.3.1.6.

Cartas de Anulação

7.3.1.7.

Declaração de filiação a entidades listadas no item 5.1.

7.3.1.8.

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto do projeto.

7.4. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8. COTAS

8.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital para:

8.1.1.

personas negras (pretas e pardas);

8.1.2.

personas indígenas;

8.1.3.

personas com deficiência.

8.2.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autoclassificação.

8.3.

A autoclassificação poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
Av. Rocha Pombo, 4653 - Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gerado 2025-2028

PORTARIA N.º 16.735, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o que foi solicitado por meio do sistema informatizado (Memorando nº 2.498/2025), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora pública municipal abaixo relacionada, **Licença para fins de Tratamento de Saúde**, conforme estabelece a legislação vigente, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Nome	Cargo	Lotação	Período
Vanessa da Silva Souza	Agente de Serviços Operacionais	Secretaria de Educação e Cultura	28/02/2025 a 29/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESESSE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CORLIN
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

8.7.2. solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promova a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (pretu ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V.

8.7.3. solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

8.7.4. procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, ou

8.7.5. outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Quem analisa os projetos:

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata e publicadas segundo a Lei de Acesso à Informação (LAI) é a Lei nº 12.527, de 2011.

9.2. Farão parte desta comissão de seleção:

9.2.1. Comissão Especial de Organização de Eventos Culturais do Município de Nova Esperança - DECRETO Nº 6.295,

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

12.2. Recebimento dos recursos financeiros:

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observando o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2. Como o agente cultural presta contas ao Município:

13.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto,

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

5.1.2

Produção do evento cultural, incluindo o gerenciamento e a direção do evento, no que tange a promoção cultural de artistas locais, comunicação visual, premiação, segurança, profissionais especializados para o Rodéo, infraestrutura e equipamentos para o bom funcionamento do evento. O evento terá a realização de Prova de Três Tambores, Team Roping e Montaria em Tours, atendendo às Regras da CNAR por 3 (três) dias de evento. [5.1.2.1 a 5.1.2.14]

R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

1.10. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C, D, F, G, respectivamente.

1.11. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE/SORTEIO.

1.12. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

1.13. Serão desclassificados os projetos que:

1.13.1. receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

1.13.2. apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.14. A falsificação de informações acarretará desclassificação, podendo ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025 e DECRETO Nº 6.310, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

9.2.2. Pareceristas Externos (Contratados) APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número 43.661.398/0001-64.

9.3. Quem não pode analisar os projetos:

9.3.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

9.3.1.1. tiverem interesse direto na matéria;

9.3.1.2. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo, tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

9.3.1.3. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3.2. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho(a), avô, avó, neto(a), bisavô(bisavó), bisneto(bisneteta), irmão(irmã), tio(a), sobrinho(sobrinha), sogro(sogra), genro(nora), enteado(enteada), cunhado(cunhada).

9.4. Análise do mérito cultural:

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

através das informações que serão disponibilizadas no Termo de Execução. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2025.

13.2.2. O Relatório de Execução Financeira será exigido para:

13.2.2.1. Comprovar o pagamento de quesitos Trabalhistas apontados no Item 5.1 e 5.2;

13.2.2.2. Comprovar pagamento das premiações;

13.2.2.3. Comprovar pagamento do Seguro, conforme item 5.1.;

13.2.3. O Relatório de Execução Financeira pode ser exigido também nas seguintes hipóteses:

13.2.3.1. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

13.2.3.2. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. ANEXOS

14.1. Compõe este edital os seguintes documentos:

14.1.1. Anexo I - Categorias de apoio

14.1.2. Anexo II - Critérios de avaliação utilizados no Mérito Cultural

14.1.3. Anexo III - Termo de Execução Cultural

14.1.4. Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto

14.1.5. Anexo V - Declaração Étnico Racial

14.1.6. Anexo VI - Declaração Pessoas com Deficiência

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

1.1. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos (A, B, C, D e F)

1.2. Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos (E)

1.3. Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;

1.4. Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;

1.5. Não atendimento do critério - 0 pontos.

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas e contrapartida social do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui	10

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL - DEC Nº 01/2025, NOS TERMOS DA Lei 14.903 de 04 de abril de 2024, Lei Nº 2.914, datada de 05 de abril de 2023 (Lei que institui o Evento Esportivo e Festa de Peão Nova Esperança Rodéo" no Calendário Oficial da Cultura do município de Nova Esperança) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR, por meio do Departamento de Cultura neste ato representado pela Sra. Roberta Fernandes Martins, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Nº 14.903/2024 E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.5. Análise da planilha orçamentária:

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

9.6. Valores incompatíveis com o mercado:

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados inconsistentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

9.7. Recurso da etapa de seleção:

9.7.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Noroeste) e no site oficial do Município de Nova Esperança/PR: <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/pagina-site/96>.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

14.1.7. Anexo VII- Formulário para apresentação de Recurso fase de Seleção

14.1.8. Anexo VIII - Carta de Anulação para participação no projeto

14.1.9. Anexo IX - Formulário para apresentação de Recurso Fase de Habilitação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Execução Cultural resultará na rescisão do contrato e no ressarcimento integral dos valores repassados;

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.3. Informações adicionais:

Demas informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@novaesperanca.pr.gov.br e telefone/whatsapp (44) 3252-4125.

Nova Esperança, 14 de março de 2025

Adriana Maria Caretta
Responsável pela emissão do Edital de Chamamento

Michelle Vanessa Jorge
Responsável pela emissão do Edital de Chamamento

Roberta Fernandes Martins
Diretora de Cultura

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

para o enriquecimento e valorização da Cultura Municipal.

Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica/social, assim como a inclusão dos agentes culturais comprovadamente vinculados ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Nova Esperança e a preferência para equipe técnica de Nova Esperança ou região

Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ XXXXX.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Nova Esperança/PR:

6.1.1. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

6.1.2. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.1.3. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.1.4. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

6.1.5. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência;

6.1.6. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

6.2.1. executar a ação cultural aprovada;

6.2.2. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

6.2.3. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

9.7.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@novaesperanca.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.7.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (Jornal Noroeste) e no site oficial do Município de Nova Esperança/PR: <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/pagina-site/96>.

10. ETAPAS:

10.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

A Etapa de Mérito deve ser realizada através do Link do Google Forms: <https://forms.gle/M865deuFkxwR9a6>

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

Responsável pela emissão do Edital de Chamamento

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação e Cultura

11. CRONOGRAMA

Data	Descrição
14 a 20 de Março de 2025	Inscrições
21 a 24 de Março de 2025	Seleção
25 a 27 de Março de 2025	Recurso Etapa de Seleção
28 de Março de 2025	Habilitação
29 a 30 de Março de 2025	Recurso Etapa de Habilitação
31 de Março de 2025	Resultado Final
01 a 03 de abril de 2025	Assinatura do Termo de Execução Cultural
01 a 03 de abril de 2025	Pagamento dos Projetos Homologados
10, 11 e 12 de abril de 2025	Execução do Projeto
31 de dezembro de 2025	Prazo Final da Prestação de Contas

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Termo de Execução Cultural:

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

relacionados na planilha orçamentária do projeto.

Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os termos de anulação, currículos dos membros da ficha técnica).

Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.

PONTUAÇÃO TOTAL: 70 PONTOS

1.6. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.2.4. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.2.5. prestar informações ao Departamento de Cultura por meio do Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;

6.2.6. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;

6.2.7. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

6.2.8. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

6.2.9. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.2.10. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

10.3. A Etapa de Habilitação será realizada através do Link: <https://forms.gle/M865deuFkxwR9a6>

11. CRONOGRAMA

Data	Descrição
14 a 20 de Março de 2025	Inscrições
21 a 24 de Março de 2025	Seleção
25 a 27 de Março de 2025	Recurso Etapa de Seleção
28 de Março de 2025	Habilitação
29 a 30 de Março de 2025	Recurso Etapa de Habilitação
31 de Março de 2025	Resultado Final
01 a 03 de abril de 2025	Assinatura do Termo de Execução Cultural
01 a 03 de abril de 2025	Pagamento dos Projetos Homologados
10, 11 e 12 de abril de 2025	Execução do Projeto
31 de dezembro de 2025	Prazo Final da Prestação de Contas

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Termo de Execução Cultural:

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

ANEXO I

CATEGARIAS DE APOIO

DEMANDA DA COMUNIDADE:

SEGUINDO A POLÍTICA CULTURAL E A TRANSVERSALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE NOVA ESPERANÇA SERÃO REALIZADAS AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DA LEI 14.903 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

OBJETO:

Seleção de propostas de projetos culturais, para a produção, organização e execução do evento "Nova Esperança Rodéo 2025", atendendo à demanda cultural da região e promovendo o resgate e a valorização da tradição do rodeio na comunidade de Nova Esperança e região.

1. CATEGORIAS

Item	Descrição	Valor Máximo
5.1.1	Produção do evento cultural, incluindo o gerenciamento e a direção geral do evento, no que tange a contratação de profissionais especializados para o Rodéo e Coordenação logística, infraestrutura e equipamentos para o bom funcionamento do evento. O evento terá a realização de Prova de Três Tambores, Team Roping e Montaria em Tours, atendendo às Regras da CNAR por 3 (três) dias de evento. [5.1.1.1 a 5.1.6]	R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	10
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	10
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		30 PONTOS

1.7. A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.

1.8. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

1.9. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gaszda, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

7.2.1. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

7.2.2. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.3. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

7.3.1. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

7.3.2. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

7.3.3. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, cartilhas, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

7.4.1. encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

7.4.2. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aver o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4.3. Após o recebimento do processo pelo agente público o que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo

www



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

Julgamento da prestação de informações poderá:

7.4.3.1. determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

7.4.3.2. solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

7.4.3.3. aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4.4. O relatório de execução financeira será exigido, independentemente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

7.4.4.1. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

7.4.4.2. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.5. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

Pelo órgão:
Roberta Fernandes Martins

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

6.2.1. Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

6.3. Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4. Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4.1. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() Físicas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em diferentes locais.
() Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.4.2. Em que município o Estado o projeto aconteceu?

6.4.3. Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola
() Praça
() Rua.

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

CARTA DE ANÚNCIO PARA PARTICIPAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO NER-2025

AO Departamento de Cultura de Nova Esperança-PR

Eu [NOME DO PROFISSIONAL], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO], inscrito no CPF/MF sob o nº [INSERIR CPF], com endereço à [ENDEREÇO], venho por meio desta manifestar minha anuidade para atuar na função de [INSERIR CARGO/FUNÇÃO] no evento NER- 2025, proposto pelo [NOME DA EMPRESA PROPONENTE], no âmbito do Edital de Chamamento Público DEC nº 01/2025 em conformidade com a Lei nº 14.903/2024 - Lei de fomento à Cultura.

Declaro estar ciente das atividades a serem desenvolvidas e das condições estabelecidas pelo proponente para minha atuação no evento, incluindo carga horária, responsabilidades e forma de remuneração, conforme consta no plano de trabalho apresentado.

Comprometo-me a exercer minhas funções de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital e nas demais normativas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo presente para os devidos fins.

[NOME DO PROFISSIONAL]
[CPF: INSERIR / TELEFONE: INSERIR]

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

7.4.6.1. aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

7.4.6.2. reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exera a opção por:

7.4.7.1. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

7.4.7.2. apresentação de plano de ações compensatórias; ou

7.4.7.3. devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.9. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.10. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

ANEXO IV

RELATORIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega do relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Faça também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

() Parque.
() Outros.

7. Divulgação do Projeto: Informe como o projeto foi divulgado.
Ex.: Divulgação no Instagram.

8. TÓPICOS ADICIONAIS: Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS: Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital - DEC Nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: _____

Local, data: _____

Assinatura Agente Cultural

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

8.1. a alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo ativo.

8.2. A formalização de termo ativo não será necessária nas seguintes hipóteses:

8.2.1. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

8.2.2. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo ativo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Departamento de Cultura.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CAFE-E115-5874-8261

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTA FERNANDES MARTINS (CPF 055.XXX.XXX-64) em 14/03/2025 14:21:05 GMT-03:00
Papel: Pápe
Emido por: Sub-Autoridade Certificadora 10dc (Assinatura 10dc)

✓ ADRIANA MARIA CARETTA (CPF 063.XXX.XXX-01) em 14/03/2025 14:24:08 GMT-03:00
Papel: Pápe
Emido por: Sub-Autoridade Certificadora 10dc (Assinatura 10dc)

✓ MICHELLE VANESSA JORGE (CPF 078.XXX.XXX-97) em 14/03/2025 15:03:01 GMT-03:00
Papel: Pápe
Emido por: Sub-Autoridade Certificadora 10dc (Assinatura 10dc)

✓ EDNO GUANDALIM (CPF 494.XXX.XXX-48) em 14/03/2025 15:11:45 GMT-03:00
Papel: Pápe
Emido por: Sub-Autoridade Certificadora 10dc (Assinatura 10dc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao>

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

10.1.1. extinto por decurso de prazo;

10.1.2. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

10.1.3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

10.1.4. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

10.1.4.1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

10.1.4.2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

10.1.4.3. violação da legislação aplicável;

10.1.4.3.1. má administração de recursos públicos;

10.1.4.3.2. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

10.1.4.3.3. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

10.1.4.3.4. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público exato o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto.

3.3. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que:

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

Homologação das inscrições do Projeto Mosaico Cultural

As inscrições listadas neste documento correspondem à FASE 02 do projeto Mosaico Cultural, realizadas no período de 03/03/25 à 13/03/25. Serão homologadas as inscrições que atenderem às diretrizes do regulamento, que estabelece que esta etapa é exclusiva para crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Excepcionalmente, os(as) aluno(as) já participantes do ballet e/ou teatro no ano de 2024 terão suas inscrições deferidas automaticamente, independentemente do vínculo atual com a rede municipal, por se tratarem de rematrículas.

Homologação das inscrições do Ballet Municipal "Art & Movimento"

Nome	Idade	Situação	Rematrícula
Maria Clara Fior da Silveira	7	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Emanuelly Degasperli Zanon	8	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Manuelita Rocha Fernandes	6	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Eloise Conini Barbosa dos Santos	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Giovanna Knapig Nunes	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Lara Marlin de Oliveira Secco	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Lara Valéria Fracchi Martins	9	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Kléia Vitória Bento de Sá	9	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Raysa Angélica Dos Santos Ferreira	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Leura Castro Luz	6	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Emily Sophia Pontes Zanon	9	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Isadora Chichinel Pereira	9	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Isabell de Abreu Marti	7	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Manuelita Lima de Jesus	7	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Ana Julia Abreu Souza	8	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Maria Clara Marques	7	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Luiza Magi de Oliveira	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Laura Farias Fialho	6	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Laura Maria Araújo Marti	9	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Fernanda Beatriz Alves do Nascimento	7	DEFERIDO	() Sim (X) Não

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura.

15. FORO

Fica eleito o Foro de Nova Esperança/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Esperança, [DIA de MÊS] de 2025.

Assinado por: **Fernando** - ROBERTA FERNANDES MARTINS - ADRIANA MARIA CARETTA, MICHELLE VANESSA JORGE e EDNO GUANDALIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> ou <https://novaesperanca.pr.gov.br/verificacao> e informe o código CAFE-E115-5874-8261

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Vereador José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 - 2028

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo

Terça-feira, 18 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 – 2028

Isabella Batista	12	INDEFERIDO****	-
------------------	----	----------------	---

Motivo da desclassificação:

*Istado inferior ou superior às previamente programadas no Comunicado oficial do Projeto Mosico Cultural.

***Inscrição duplicada.

***Criança matriculada na rede privada de ensino. A mesma pode se inscrever para a oficina, porém apenas na FASE 03 das inscrições.

Homologação das inscrições no Teatro Municipal "Art & Aço"

Nome	Idade	Situação	Rematricula
Isadora da Silva Maçon	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Clara Beatriz Ferro da Silva	17	INDEFERIDO**	-
Helena Fukuda Santos	10	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Gabriela Fernandes Borini Enares	16	INDEFERIDO**	-
Thayme Da Silva Borges	16	INDEFERIDO**	-
Valentina de Góis	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
João Gabriel Basso Fumagalli	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Rafaela Jodor Fukuda	08	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Anabela Sambrini da Silva	11	DEFERIDO	(X) Sim () Não
Arthur Felipe	10	DEFERIDO	() Sim (X) Não
Emily Larissa Silva Urgani	7	INDEFERIDO**	-

Motivo da desclassificação:

*Istado inferior ou superior às previamente programadas no Comunicado oficial do Projeto Mosico Cultural.

Homologação das inscrições no Ateliê "Art & Cor"

Nome	Idade	Situação
Eliza Faganello	4	DEFERIDO
Eliza Faganello	4	INDEFERIDO**
Clara Beatriz Ferro da Silva	17	INDEFERIDO**

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o caput serão destinados exclusivamente ao pagamento de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 2º A transferência dos recursos de que trata o art. 1º será efetuada conforme as normas previstas na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, na Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, e na Lei Municipal nº 2.914, de 5 de abril de 2023, garantindo o devido cumprimento das disposições legais aplicáveis ao fomento cultural.

Art. 3º O evento "Nova Esperança Rodeio" será realizado em conformidade com o disposto no § 4º do art. 2º da Lei nº 14.903, de 2024, que veda a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos), permitindo o uso de instrumentos específicos do regime jurídico de fomento cultural para a execução da iniciativa.

Art. 4º A realização do evento será de acesso gratuito à população, conforme os princípios de inclusão social e fortalecimento dos laços comunitários e regionais, conforme as diretrizes do fomento à cultura no Município de Nova Esperança.

Art. 5º O valor da transferência de recursos foi definido com base em análise de eventos similares, e em debate com a Comunidade Cultural de Nova Esperança, por meio de reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), e consulta pública, assegurando a transparência e a participação da comunidade no processo.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), conforme estabelecido na Lei nº 2.437, de 5 de novembro de 2014, com suas alterações subsequentes, fica incumbido de planejar, coordenar e monitorar a execução dos recursos, em conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 128/2025

Nomeia membros para Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor conforme Lei Municipal nº 2.259/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2018 – Plano Diretor, arts. 73 e 78 e seus parágrafos e Lei Municipal nº 2.259/2023, que alterou a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM do Plano Diretor de Santa Fé – PCMSF,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Plano Diretor, para mandato de 02 (dois) anos, com as seguintes representações:

I – Dos Representantes da Administração Municipal

Secretaria Municipal de Administração

a) TITULAR: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá

b) SUPLENTE: Adriana Pereira dos Reis dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

a) TITULAR: Cláudio Ferreira Amâncio

b) SUPLENTE: Joubert Paulo Teixeira

Procuradoria Geral do Município

a) TITULAR: Cláudio Henrique Cavalcante

b) SUPLENTE: Maykon Rafael Cordeiro da Silva

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

a) TITULAR: Igor Lobato Rebas

b) SUPLENTE: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro

Secretaria de Fazenda

a) TITULAR: Geovani Minatti

b) SUPLENTE: Lívia Paula Medeiros

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 131/2025

Dispõe sobre alteração do inciso I, do Art. 1º, e Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 035/2025, para alterar nomeação de Diretora e Coordenadores dos Centros de Educação Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e as alterações conforme artigos 53 e 54 da Lei Municipal nº 1.616/2011, a partir de 14 de março de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Altera o inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 035/2025, ficando nomeada para o Cargo de Diretora a professora a seguir, mediante pagamento de gratificação:

I – (CMEI) Professor Antonio Pedro Machado - Cleide Moraes.

II –

III –

Art. 2º - Altera o inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 035/2025, ficando nomeada para o Cargo de Coordenadora a professora a seguir, mediante pagamento de gratificação:

I – Coordenadora do CMEI Professor Pedro Antonio Machado - Andrea Cristiane Siqueira (40 horas).

II –

III –

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada o inciso I, do Art. 1º, e inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 035/2025.

Papo Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 – 2028

Emilly Sophia Pontes Zanoni	8	DEFERIDO
Arthur Paiva de Jesus	7	DEFERIDO
Manoela Beatriz Soares Fernandes	7	INDEFERIDO****
Arthur Paiva de Jesus	7	INDEFERIDO
Ana Júlia Abreu Souza	8	DEFERIDO**
Heitor Oliveira Scaramin	10	DEFERIDO
Gabriela Fernandes Borini Enares	16	INDEFERIDO**
Sophia Batista da Costa	2	INDEFERIDO**
Maria Clara Baggio Ostelli	8	DEFERIDO
Thayme Da Silva Borges	16	INDEFERIDO**
Helena Fukuda Santos	10	DEFERIDO
Alice Freitas Miyachi	7	DEFERIDO
Helôias dos Santos	8	DEFERIDO
Loyne Franzoni Zaninello	9	DEFERIDO
Maria Júlia Ferreira de Araújo	8	DEFERIDO
Maria Sônia Lúcia Moretti	76	DEFERIDO
Anna Júlia Teodoro Pereira	10	DEFERIDO
Isabelle Schneider	9	DEFERIDO
Hugo Padoam Yamamoto	9	DEFERIDO
Enzo Padoam Yamamoto	8	DEFERIDO
Miguel José Figueiredo Ostelli	6	DEFERIDO
Helena Da Silva Lisboa	7	LISTA DE ESPERA
Lara Martini Branco	10	INDEFERIDO****
Anthony Gabriel dos Santos	7	LISTA DE ESPERA
Pedro Henrique Souza Silva	11	LISTA DE ESPERA
Rafaela Botola Espindola	7	INDEFERIDO****
Maria Júlia Cardia Praxedes	8	INDEFERIDO****
Angelina de Oliveira Albuquerque	8	INDEFERIDO****

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Convoca candidatos classificados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

RESOLVE:

Tornar Público e Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, realizado para o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para cargos públicos no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Esperança, que são regidos pelo regime estatutário e conforme as disposições da Lei Municipal nº 2.512, de 23 de março de 2016, e suas alterações, para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, conforme detalhado abaixo:

Inscrição	Nome	Cargo	Posição	Modalidade
40696	Aline Morari de Abreu	Agente de Apoio Educacional	26º	Ampla Concorrência
41815	Cristiane Pereira Miranda	Agente de Apoio Educacional	27º	Ampla Concorrência
41945	Daniel Cardoso da Silva Belantini	Agente de Apoio Educacional	28º	Ampla Concorrência
42348	Thais Vanessa Teixeira Simões	Agente de Apoio Educacional	29º	Ampla Concorrência
42195	Fernando Alencar Canto	Agente de Apoio Educacional	30º	Ampla Concorrência
42258	Angelita Lopo dos Santos Frederico	Agente de Apoio Educacional	31º	Ampla Concorrência

O candidato convocado deverá comparecer ao órgão de administração de pessoal do Poder Executivo - Departamento de Gestão de Pessoas, localizado na Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, Centro, Nova Esperança – PR, no horário de 7h30 as 11h30 ou 13h as 17h, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital no Órgão Oficial do Município de Nova Esperança (Jornal Noroeste), conforme disposto no art. 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado, em caráter irrevocável, como desistência da vaga, implicando na perda dos direitos adquiridos pela aprovação no certame, conforme disposto no art. 7º, §4º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 e item 23.5 do respectivo Edital de Concurso.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

Representante da Câmara Municipal

a) TITULAR: Geralda Elisabeth Marques da Silva

b) SUPLENTE: Jandira Marquini

II – Dos Representantes da Sociedade Civil

I – 03 Representantes de Movimento Popular com atuação na área de desenvolvimento urbano

Associação dos Moradores da Vila Rural João Torrenho Roldan

a) TITULAR: Cicera Aparecida Benedito

b) SUPLENTE: João Pedro Zambon

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico

a) TITULAR: Flávio Aparecido Zunta

b) SUPLENTE: Danilo Loco

II – 01 Representante de Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano

Associação dos Trabalhadores Unidos de Santa Fé

a) TITULAR: José Francisco Rosa

b) SUPLENTE: Jefferson Teixeira

III – 01 Representante de empresário relacionado à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano

Associação Comercial e Industrial de Santa Fé

a) TITULAR: Henrique Tadeu da Silva Santos

b) SUPLENTE: Denise Teixeira da Silva

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 132/2025

Dispõe sobre elevação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 03/2011 - Estatuto do Servidor,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados os servidores abaixo nomeados para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório.

Nome	Cargo	Nomeação	Elevação	Nível
Keila Mara de Brito	Nucleonista 20 horas	07/03/2022	07/03/2025	041
Cleide Aparecida Lemos	Agente de Serviços Operacionais	10/03/2022	10/03/2025	003
Thais Daiana Broeze Alves	Agente Oficial Administrativo	21/03/2022	21/03/2025	040
Jader Vidal	Agente Oficial Administrativo	21/03/2022	21/03/2025	040

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Papo Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 – 2028

Lorena Ota Camargo	8	INDEFERIDO****
Sofia Custódio Silva	9	INDEFERIDO****

Motivo da desclassificação:

*Istado inferior ou superior às previamente programadas no Comunicado oficial do Projeto Mosico Cultural.

***Inscrição duplicada.

***Criança matriculada na rede pública de ensino de escola integral, logo não pode sair das dependências escolares para realizar as atividades no período matutino ou vespertino.

***Criança matriculada na rede privada de ensino. A mesma pode se inscrever para a oficina, porém apenas na FASE 03 das inscrições.

(Assinado Digitalmente)

Roberta Fernandes Martins

Diretora de Cultura

www.novaesperanca.pr.gov.br | CNPJ: 75.730.994/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

O acompanhamento da publicação do ato convocatório é de inteira responsabilidade do candidato, conforme disposto no item 20.1 do respectivo Edital de Concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
LUCIANA CÖRLIN
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

IV – 01 Representante de Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano

Associação de Estudantes de Ensino Técnico e Universitário

a) TITULAR: Daniel Garcia Simardi

b) SUPLENTE: Keivyn Gabriel Medina Benites

V – 01 Representante de ONGS com atuação na área de desenvolvimento urbano

Associação Protetora de Animais – ACAÓHEGO

a) TITULAR: Angélica Maria Thomazella

b) SUPLENTE: Francineia Ferreira de Souza

VI – 02 Representantes para Conselhos, sendo eles representantes da sociedade civil

Conselho Comunitário de Segurança

a) TITULAR: Aline de Campos Marcelino

b) SUPLENTE: Círiene Eugênia da Silva

Conselho da Criança e do Adolescente

a) TITULAR: Maria Francisca

b) SUPLENTE: Maria Aparecida Rosa

Conselho de Saúde

a) TITULAR: Maria Francisca

b) SUPLENTE: Maria Aparecida Rosa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 116/2023.

Papo Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 12 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 133/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato nº 052/2022, Credenciamento nº 05/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 052/2022, de 22 de junho de 2022, Credenciamento nº 05/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2022, celebrado pelo Município de Santa Fé, prevê a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO que o artigo 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, confere à Administração a prerrogativa de rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato nº 052/2022, de 22 de junho de 2022, Credenciamento nº 05/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2022, celebrado com a empresa VANIA CRISTINA MARIENTINI LOPES - MEI, por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão, nos termos do artigo 104, inciso II, artigo 137, inciso VIII, e artigo 138, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, a partir do dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Papo Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5888-41ED-41CE-B04D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUILHERME STELLA LOPES (CPF 116.XXX.XXX-08) em 14/03/2025 10:31:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROBERTA FERNANDES MARTINS (CPF 065.XXX.XXX-64) em 14/03/2025 10:33:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/5888-41ED-41CE-B04D>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Secretaria de Educação e Cultura | Departamento de Cultura
Rua Venâncio José Gazola, 1095 | Fone (44) 3252-4125

Gestão 2025 – 2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DEC Nº 01/2025 - ERRATA

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO "NOVA ESPERANÇA RODEIO 2025"

O Município de Nova Esperança-PR, através do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.903/2024, e na Lei nº 2.914/2023, cujo objeto: seleção de propostas de projetos culturais, para a produção, organização e execução do evento "Nova Esperança Rodeio 2025", torna público a presente errata do Edital de Chamamento Público – DEC nº 01/2025, em atendimento ao item 4 do presente Edital:

Onde se lê:

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00, Fonte 1.000.

Lê-se:

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00.

Nova Esperança, 17 de março de 2025.

Adriana Maria Caretta
Responsável pela emissão do Edital de Chamamento

Roberta Fernandes Martins
Diretora de Cultura

Michele Vanessa Jorge
Responsável pela emissão do Edital de Chamamento

Edno Guandalini
Secretário Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 129/2025

Emenda: Altera Cédula Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 273/2024 de 20/11/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado no Anexo Suplementar o Cédula Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$504.412,57 (quinhentos e quatro mil e noventa e duas reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao rubro das seguintes Dotações Orçamentárias:

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001	GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		
146	3.390.14.00.00	103
19.002	DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPEI)	
19.002.12.365.0010.2.243		
437	3.390.39.00.00	103
22	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (DPEI)	
22.003	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
22.003.15.452.0008.2.231		
630	3.3.1.71.00.00	911
19.004	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	
630	3.3.1.71.00.00	911
	Total Suplementação:	54.412,57

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320/2 de março de 1964, o Suplemento financeiro:

Récolta		
Récolta: 1.1.2.2.01.1.1 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL - PRINCIPAL -		54.412,57
Récolta: 1.7.1.9.1.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS		20.000,00
	Total da Récolta:	54.412,57

em contrário:

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Santa Fé, PR, em quatorze dias do mês de Março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Prefeitura Municipal de Santa Fé
CNPJ 76.291.418/0001-47

DECRETO Nº 134/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato nº 054/2022, Credenciamento nº 05/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 054/2022, de 22 de junho de 2022, Credenciamento nº 05/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2022, celebrado pelo Município de Santa Fé, prevê a possibilidade de rescisão contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993,

CONSIDERANDO que o artigo 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, confere à Administração a prerrogativa de rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a conveniência e o interesse público, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato nº 054/2022, de 22 de junho de 2022, Credenciamento nº 05/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2022, celebrado com a empresa SUELI APARECIDA BORGES OLIVEIRA - MEI, por razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão, nos termos do artigo 104, inciso II, artigo 137, inciso VIII, e artigo 138, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021, a partir do dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Papo Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR
Av. Rocha Pombo, 1453 – Fone (44) 3252-4545
CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

DECRETO Nº 6.316, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de recursos ao Fundo Municipal de Cultura para o custeio do edital de chamamento público para a organização do Evento Esportivo e Festa de Peão "Nova Esperança Rodeio 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016 que reconhece o rodeio, a vaquejada e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais nacionais; eleva essas atividades à condição de bens de natureza material integrantes do patrimônio cultural brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 2.437, de 5 de novembro de 2014, e suas alterações posteriores, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Nova Esperança, especialmente o art. 55, inciso I, da referida Lei, que estabelece como receitas do Fundo Municipal de Cultura (FMC) as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Nova Esperança, bem como seus créditos adicionais;

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com o art. 71 da Lei nº 2.437, de 5 de novembro de 2014, o Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC), para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO finalmente a Lei Municipal nº 2.914, de 5 de abril de 2023 que institui no Calendário Oficial da Cultura do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, o Evento Esportivo e Festa de Peão "Nova Esperança Rodeio", a realizar-se, anualmente, no mês de abril;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Fundo Municipal de Cultura (FMC), destinado ao custeio do edital de chamamento público para a organização do Evento Esportivo e Festa de Peão "Nova Esperança Rodeio 2025", a ser creditado na Conta nº 42.213-4, Banco do Brasil S/A, Agência, 0509-6.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0A7-B2E2-70B3-0201

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTA FERNANDES MARTINS (CPF 065.XXX.XXX-64) em 17/03/2025 11:22:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MICHELLE VANESSA JORGE (CPF 078.XXX.XXX-87) em 17/03/2025 11:25:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ADRIANA MARIA CARETTA (CPF 063.XXX.XXX-01) em 17/03/2025 11:27:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EDNO GUANDALINI (CPF 494.XXX.XXX-48) em 17/03/2025 11:28:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emissão por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/E0A7-B2E2-70B3-0201>

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO 130/2025

Emenda: Altera Cédula Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Fé, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 273/2024 de 20/11/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado no Anexo Suplementar o Cédula Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$308.787,43 (trezentos e nove mil e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos), destinado ao rubro das seguintes Dotações Orçamentárias:

19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
----	---	--





Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: HIDRO ROQUE POÇOS ARTESIANOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na Clínica de Fisioterapia, incluindo transporte e montagem de equipamentos, documentação e outorga, aplicação de materiais de revestimento, bomba submersa conforme constante na planilha orçamentária, painéis elétricos, reservatório de 15.000 litros tipo tanque, devidamente instalado em base de concreto pré-moldado, e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e operação do poço artesiano, conforme Convênio nº 148/2024 celebrado entre o Município de Santa Fé e o Instituto Água e Terra.
VALOR TOTAL: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
DATA DA DISPENSA: 13 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025-PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: HIDRO ROQUE POÇOS ARTESIANOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano na Clínica de Fisioterapia, incluindo transporte e montagem de equipamentos, documentação e outorga, aplicação de materiais de revestimento, bomba submersa conforme constante na planilha orçamentária, painéis elétricos, reservatório de 15.000 litros tipo tanque, devidamente instalado em base de concreto pré-moldado, e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e operação do poço artesiano, conforme Convênio nº 148/2024 celebrado entre o Município de Santa Fé e o Instituto Água e Terra.
VALOR TOTAL: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 13 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Vinicius Heitor Frederico – ME
RESUMO DO OBJETO: fornecimento de medicamento e ração para gatos e cachorros, para serem doados à ONG ACAOCHEGO.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre os itens contratados.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.089,00 (nove mil e oitenta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Visção Garcia Lida
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de transporte terrestre intermunicipal e interestadual, mediante fornecimento de passagens por meio de requisição emitida pela administração municipal. Aplicando a Lei Municipal nº 2.314/2023, em atendimento de uso e benefício do Sistema Único de Assistência Social, por meio de auxílio viagem, bem como para tratamento fora do domicílio - TFD.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 20 de março de 2025 a 20 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços visando a disponibilização de equipamentos multifuncionais com fornecimento de suprimentos, sendo impressoras, fotocopiadoras e scanner de alta resolução para diversos setores da administração municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 21 de março de 2025 a 21 de março de 2026, bem como o reajuste de 4,77% ao valor contratado, de acordo com o índice do INPC/2024.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 61.083,00 (sessenta e um mil e oitenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Souza Comércio de Alimentos Taciba Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição fracionada de hortifrutigranjeiros para as Secretarias da Administração Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o equilíbrio econômico-financeiro do item 21, do referido contrato, qual seja: "OVOS BRANCOS DE GALINHA – tipo grande, acondicionados em embalagem plástica contendo 12 unidades", passando a vigorar com o valor de R\$ 7,57 (sete reais e cinquenta e sete centavos) por bandeja, configurando um aumento de 40,3% sobre o valor contratado.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.371,12 (seis mil trezentos e setenta e um reais e doze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Classmed Produtos Hospitalares Ltda.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição fracionada de materiais e insumos hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o equilíbrio econômico-financeiro do item 22, do referido contrato, qual seja: "Compressa de Gaze Estéril, mínimo 11 fios 7,5cmx7,5cm, 05 dobras, 08 camadas, 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco. Pacote com 10 unidades Código: 0295587/269979", passando a vigorar com o valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), configurando um aumento de 30,31% sobre o valor contratado.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 019/2025

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e das protocolos sob nºs 771, 777 e 789/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Ângela Peron Zanarias, Educadora Infantil, conforme atestado médico apresentado, pericia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 06/03/2025 e término em 06/04/2025.

Art. 2º - Prorrogar por 7 (sete) dias a licença para tratamento de saúde da servidora Lucimara Bertini Pezzani, Agente Administrativo, conforme atestado médico apresentado, pericia médica realizada, por determinação do art. 115 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 12/03/2025 e término em 19/03/2025.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora Rosa Maria de Souza, Agente Administrativo, referente período aquisitivo de 21/04/2024 a 20/04/2025, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 17/03/2025 e término em 31/03/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 14 de março de 2025.

MARIA SEBASTIÃO RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 056/2025

Altera os incisos III, VI e VII, do Art. 1º, da Portaria nº 048/2023, ficando designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Probatória e Desempenho - CPAVD a que se refere o Anexo I do Quadro de Carreira dos Servidores Municipais de Santa Fé, os membros a seguir:

I - _____
II - _____
III - Eliângela Cardoso Legorí
IV - _____
V - _____
VI - Viviane Aparecida da Silva
VII - Maria Aparecida da Almeida
VIII - _____

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 056/2025

Altera os incisos III, VI e VII, do Art. 1º, da Portaria nº 048/2023, ficando designados para compor a Comissão Permanente de Avaliação Probatória e Desempenho - CPAVD a que se refere o Anexo I do Quadro de Carreira dos Servidores Municipais de Santa Fé, os membros a seguir:

I - _____
II - _____
III - Eliângela Cardoso Legorí
IV - _____
V - _____
VI - Viviane Aparecida da Silva
VII - Maria Aparecida da Almeida
VIII - _____

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 14 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

PORTARIA Nº 057/2025

Dispõe sobre gratificação a servidores efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas gratificações aos servidores estatutários, ocupantes de cargo de quadro de carreira abaixo relacionados, com os respectivos percentuais sobre os seus vencimentos básicos, em função dos horários de trabalho, dedicação integral e peculiaridades das funções e responsabilidades, conforme artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 1º de março de 2025.

SERVIDORES	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Edicleia Lazzari	Agente de Veículos Automotores	85%
Jair Lazaro Mesquita	Agente de Veículos Automotores	85%
Sidney Gomes Pontes	Agente de Veículos Automotores	85%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 14 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, DAS SEGUINTES ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROMOÇÃO HUMANA, PROTEÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO, SERVIÇO COMUNITÁRIO, INCLUSÃO SOCIAL E EDUCATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, visando o desenvolvimento das atividades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PMSF

Termo de fomento Nº 02/2025-PMSF

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé PR – Escola Novo Amanhecer - FNAS - CNPJ/MF: 80.890.825/0001-68

RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento de atividades sociais de proteção social especial de média complexidade, para alunos da Escola Novo Amanhecer – APAE de Santa Fé e suas famílias, assim como idosos com deficiências e suas famílias.

VALOR TOTAL: R\$ 16.205,64 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.
VIGÊNCIA: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de janeiro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 12 de março de 2025.

Daniela Mota
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, DAS SEGUINTES ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROMOÇÃO HUMANA, PROTEÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO, SERVIÇO COMUNITÁRIO, INCLUSÃO SOCIAL E EDUCATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, visando o desenvolvimento das atividades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PMSF

Termo de fomento Nº 02/2025-PMSF

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONVENIENTE: Escola de Futebol País e Amigos de Santa Fé - PR - CNPJ/MF: 05.649.638/0001-71

RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento e atividades esportivas, realização de treinos, jogos, campeonatos e torneios e futebol de campo, mediante contratação de empresa e profissionais habilitados para aplicação dessas atividades.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.
VIGÊNCIA: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de janeiro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 12 de março de 2025.

Lesliar Maria Polegri
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, DAS SEGUINTES ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROMOÇÃO HUMANA, PROTEÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO, SERVIÇO COMUNITÁRIO, INCLUSÃO SOCIAL E EDUCATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, visando o desenvolvimento das atividades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PMSF

Termo de fomento Nº 04/2025-PMSF

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONVENIENTE: Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Escola Oficina Cidadão do Amanhã - CNPJ/MF: 80.911.035/0001-11

RESUMO DO OBJETO: Atendimento a crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 14 anos de idade, em situações de risco social e carências diversas, oferecendo acolhida, escola, oportunidade e segurança para igualar e estabelecer uma base às demais camadas sociais através de complementar a educação, aconselhamento e mobilização para o exercício da cidadania como Centro de Convivência, promovendo as necessidades como: alimentação, limpeza e higiene, materiais esportivos e educativos, materiais escolares e aquisição de materiais permanentes quando necessário.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.
VIGÊNCIA: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de janeiro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 12 de março de 2025.

Daniela Mota
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, DAS SEGUINTES ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROMOÇÃO HUMANA, PROTEÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO, SERVIÇO COMUNITÁRIO, INCLUSÃO SOCIAL E EDUCATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, visando o desenvolvimento das atividades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PMSF

Termo de fomento Nº 06/2025-PMSF

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONVENIENTE: Associação dos Estudantes de Ensino Técnico e Universitário de Santa Fé - PR - CNPJ/MF: 30.914.155/0001-02

RESUMO DO OBJETO: Promover o repasse do benefício de auxílio transporte, mediante desconto no boleto do transporte, aos estudantes que comprovarem estar cursando regularmente ensino Técnico ou de graduação no município de Maringá - PR e Região, bem como a manutenção da entidade responsável.

VALOR TOTAL: R\$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.
VIGÊNCIA: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de janeiro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 12 de março de 2025.

Lesliar Maria Polegri
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, DAS SEGUINTES ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROMOÇÃO HUMANA, PROTEÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO, SERVIÇO COMUNITÁRIO, INCLUSÃO SOCIAL E EDUCATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, visando o desenvolvimento das atividades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PMSF

Termo de fomento Nº 06/2025-PMSF

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONVENIENTE: Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Centro de Convivência do Idoso - CNPJ/MF: 80.911.035/0001-11

RESUMO DO OBJETO: atendimento aos idosos (acima de 60 anos de idade) em forma de residência, assim atendendo as necessidades básicas na forma de alimentação, limpeza e higiene.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.
VIGÊNCIA: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de janeiro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 12 de março de 2025.

Daniela Mota
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de

Santa Fé

CNPJ 16.291.418/0001-67

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta comercial, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ-PR, PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, DAS SEGUINTES ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTES, EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROMOÇÃO HUMANA, PROTEÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO, SERVIÇO COMUNITÁRIO, INCLUSÃO SOCIAL E EDUCATIVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, visando o desenvolvimento das atividades descritas no Anexo 01 – Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 - PMSF

Termo de fomento Nº 01/2025-PMSF

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONVENIENTE: Centro de Promoção Humana de Santa Fé – Centro de Convivência do Idoso - FNAS - CNPJ/MF: 80.911.035/0001-11

RESUMO DO OBJETO: atendimento aos idosos (acima de 60 anos de idade) em forma de residência, assim atendendo as necessidades básicas na forma de alimentação, limpeza e higiene.

VALOR TOTAL: R\$ 18.045,60 (dezoito mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2025.
VIGÊNCIA: da publicação do Termo de Fomento até o dia 31 de janeiro de 2026.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 12 de março de 2025.

Daniela Mota
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CNPJ - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2025
Processo 55/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de abril de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 03/04/2025, através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1100/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020".

Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 17 de março de 2025.

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CNPJ - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 41/2025 – PMPCB.
REF.: Inexigibilidade nº. 02/2025.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ. CNPJ Nº 35.724.073/0001-00.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA COPA PRIMAVERA DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE DA LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ.

Item	Qtd.	Descrição	Preço Total
1	1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA 17ª COPA PRIMAVERA DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE DA LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ.	R\$ 7.150,00
Categoria Masculina de Futsal Sub – 08 (idade de 07 e 08 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 10 (idade de 09 e 10 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 12 (idade de 11 e 12 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 14 (idade de 13 e 14 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 16 (idade de 15 e 16 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 18 (idade de 17 e 18 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina de Futsal Sub – 12 (idade de 11 e 12 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina de Futsal Sub – 14 (idade de 13 e 14 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina de Futsal Sub – 16 (idade de 15 e 16 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina de Futsal Sub – 18 (idade de 17 e 18 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina Livre (idade Livre) – R\$ 650,00			
TOTAL	1		R\$ 7.150,00

VALOR: R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 17 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17 de março de 2025.

Presidente Castelo Branco, 17 de março de 2025.

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CNPJ - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2025
Processo 21/2025

O Município de Presidente Castelo Branco, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de março de 2025 às 09h00min, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 28/03/2025, através do site <https://www.comprasnet.gov.br>, destinado a "AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DE CARROCEIRA ABERTA COM GRADE BAIXA PARA CARGA SOCIAL, CONFORME PROPOSTA TRANSFERREDO Nº 00768/2024 - CONVÊNIO 957166/2024.

Conforme especificação do termo de referência, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2025 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br.

Presidente Castelo Branco - PR, 17 de março de 2025.

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - JD. Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CNPJ - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidenciacastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Dona Sinhá, nº 322, inscrito no CNPJ/MF, Sob nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor João Pericles Martinati, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº. 2/2025, nos termos do Artigo 74, caput, inciso I, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
Processo nº 23/2025

CONTRATADA: LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ CNPJ/MF. Nº 35.724.073/0001-00

Objeto do Contrato: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA COPA PRIMAVERA DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE DA LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ.

Valor total do contrato: R\$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Item	Qtd.	Descrição	Prego Total
1	1	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA 17ª COPA PRIMAVERA DE FUTSAL DE CATEGORIAS DE BASE DA LIGA DE FUTSAL VALE DO PIRAPÓ.	R\$ 7.150,00
Categoria Masculina de Futsal Sub – 08 (idade de 07 e 08 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 10 (idade de 09 e 10 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 12 (idade de 11 e 12 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 14 (idade de 13 e 14 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 16 (idade de 15 e 16 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Masculina de Futsal Sub – 18 (idade de 17 e 18 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina de Futsal Sub – 12 (idade de 11 e 12 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina de Futsal Sub – 14 (idade de 13 e 14 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina de Futsal Sub – 16 (idade de 15 e 16 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina de Futsal Sub – 18 (idade de 17 e 18 anos) – R\$ 650,00			
Categoria Feminina Livre (idade Livre) – R\$ 650,00			
TOTAL	1		R\$ 7.150,00

Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, 17 de março de 2025.

João Pericles Martinati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone: 44.3135-0810
CNPJ Nº 76.279.959/0001-70
CNPJ: 87180-000

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 17/2024
b) Licitação nº 17/2024
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Homologação: 17/03/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO RESIDENCIAL CIDADE AMIGA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR.

f) Fornecedores e Itens Vencidos:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - INSTAL. ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO, INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS, DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIO TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS).	SV	1,00	895.000,00	895.000,00
TOTAL					895.000,00

Presidente Castelo Branco, 17 de março de 2025.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone

ARTIGO

Estresse financeiro: como as dívidas afetam sua saúde mental?

A qualidade de vida é afetada para 64% das pessoas, enquanto 60% relatam altos níveis de ansiedade, 57% sofrem com baixa autoestima e 55% enfrentam dificuldades para dormir



André Minucci

As dificuldades financeiras têm um impacto direto na saúde mental, gerando estresse, ansiedade e até problemas físicos. Segundo dados recentes do Serasa, 72 milhões de brasileiros estão inadimplentes, e as consequências das dívidas vão muito além do bolso. A qualidade de vida é afetada para 64% das pessoas, enquanto 60% relatam altos níveis de ansiedade, 57% sofrem com baixa autoestima

e 55% enfrentam dificuldades para dormir. O mentor de empresários e business coaching André Minucci, explica que o estresse financeiro pode criar um ciclo vicioso: "Quando as contas saem do controle, a pessoa entra em um estado constante de preocupação. Isso pode levar a sintomas como insônia, fadiga e até problemas de saúde mais graves, como hipertensão e depressão. A boa notícia é que existem formas de lidar com isso."

Como as dívidas afetam sua saúde mental

O impacto do estresse financeiro vai muito além da pressão de pagar contas. Ele pode desencadear sintomas físicos e emocionais como:

Insônia e fadiga: a preocupação constante dificulta o relaxamento e afeta a qualidade do sono.

Ansiedade e depressão: a sensação de incapacidade de resolver os problemas financeiros pode desencadear crises de ansiedade e desmotivação.

Baixa autoestima: a inadimplência pode fazer a pessoa sentir vergonha e se isolar socialmente.

Problemas de relacionamento: brigas e tensões familiares aumentam quando há dificuldades financeiras.

Diante desse cenário, é fundamental encontrar estratégias para reduzir o impacto emocional das dívidas. Minucci reforça que o primeiro passo é mudar a mentalidade sobre o dinheiro: "O descontrole financeiro muitas vezes está ligado a hábitos e crenças que precisam ser ajustados. Mais do que cortar gastos, é preciso desenvolver inteligência emocional para lidar com as finanças de forma estratégica."

5 dicas para reduzir o estresse financeiro

Encare a realidade sem medo - evitar olhar para as contas só aumenta o problema. Faça um levantamento detalhado de sua situação financeira, anotando todas as dívidas, prazos e juros. Isso traz clareza e permite traçar um plano de ação.

Crie um plano de pagamento realista - renegocie as dívidas e priorize aquelas com juros mais altos. Evite promessas que não poderá cumprir e estabeleça metas possíveis dentro do seu orçamento.

Tenha um fundo de emergência - se ain-

da não tem, comece a construir uma reserva financeira, mesmo que seja com pequenos valores. Isso reduz a sensação de insegurança e previne novos endividamentos.

Pratique inteligência emocional - a ansiedade causada pelo dinheiro pode levar a decisões impulsivas. Técnicas de controle emocional, como respiração profunda, e exercícios físicos, ajudam a manter a calma e a tomar melhores decisões financeiras.

Busque conhecimento e apoio - educação financeira é fundamental para evitar novas crises. Além disso, conversar com especialistas ou grupos de apoio pode ajudar a encontrar soluções e diminuir o peso emocional das dívidas.

Aprender a lidar com o dinheiro de forma saudável é um processo contínuo, quando a pessoa começa a controlar suas finanças, sente um alívio imediato. O mais importante é manter esse equilíbrio a longo prazo, ajustando hábitos e planejando melhor o futuro.

Cuidar da saúde mental também significa cuidar das finanças. Pequenas mudanças podem fazer uma grande diferença na sua qualidade de vida.

Senado pode votar redução dos prazos de inelegibilidade

O Plenário do Senado pode votar na terça-feira (18) a redução dos prazos de inelegibilidade para políticos condenados. É o que prevê o projeto de lei complementar (PLP) 192/2023, que está na pauta do Plenário. A sessão deliberativa também tem projetos sobre alfabetização e sobre saúde.

O projeto de lei complementar altera o início da contagem do prazo e a duração da inelegibilidade por crimes que tenham como consequência a proibição de disputar eleições. O texto, da deputada federal Dani Cunha (União-RJ), foi aprovado na Câmara e já passou pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado. Se for aprovado sem alterações, seguirá para sanção presidencial.

Atualmente, o impedimento para que um condenado se candidate é de oito anos mais o tempo restante de duração do mandato que ele ocupava. O projeto altera a Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar 64, de 1990) para que o período de vedação de candidatura pas-

se a ser único, de oito anos, contado a partir de uma das seguintes datas, conforme o caso:

- Decisão judicial que decretar a perda do mandato
- Eleição na qual ocorreu o ato que levou à condenação
- Condenação por órgão colegiado
- Renúncia

Se aprovadas pelo Plenário sem alteração no texto da Câmara, as novas regras poderão ser aplicadas imediatamente após a sanção presidencial e, caso sejam mais benéficas, podem até mesmo afetar condenações já em curso. Para o relator, senador Weverton (PDT-MA), o projeto acaba com distorções e assegura "isonomia".

Outros projetos

O Plenário também pode votar na terça o projeto que cria o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, para garantir a alfabetização até o final do segundo ano do ensino fundamental (PL 4.937/2024). O texto, elabo-



Projeto unifica prazos de inelegibilidade em oito anos e pode afetar condenações vigentes

rado por uma subcomissão da Comissão de Educação (CE) e aprovado conforme relatório do senador Cid Gomes (PSB-CE), torna a União responsável pela coordenação estratégica da política nacional de alfabetização. Com isso, o governo federal terá de oferecer assistência técnica e financeira a estados e municípios para capacitação de professores, melhoria da infraestrutura escolar e aplicação de

avaliações diagnósticas.

Estados e municípios que aderirem ao Compromisso Nacional deverão elaborar políticas próprias de alfabetização, alinhadas às diretrizes da União. A assistência financeira federal será condicionada a critérios como o percentual de crianças não alfabetizadas e a presença de grupos historicamente desfavorecidos, como comunidades indígenas, quilombolas e alunos da educação especial.

O terceiro projeto na pauta inclui representante da sociedade civil na composição da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec) (PL 1.241/2023). A Conitec é o órgão do Ministério da Saúde que avalia a eficácia e segurança de medicamentos, produtos ou procedimentos. O projeto veio da Câmara, com autoria da deputada Rosângela Moro (União-SP), e o relator é o senador Sérgio Moro (União-PR).

Fonte: Agência Senado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810

CNPJ Nº 16.278.889/0001-70

CEP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjuicação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face dos princípios orientados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 1302024
b) Licitação nº: 9/2025
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 17/03/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNECERÁ ORÇANOS DE AULAS DE MUSICALIZAÇÃO, TECIDO, BATERIA E VOZÃO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NO SCIP (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) E COMUNIDADE EM GERAL, DESTINADA A ATENDER AS FAMILIAS AMPARADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CUMPRINDO ASSIM AS NORMATIVAS DO SISTEMA SIFF (SISTEMA DE INFORMACÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).

f) Fornecedores e Itens Vencidos:

HERON MUSIC									
Item	Descr	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total			
		CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE VOZÃO EM LOCO E BATERIA RODANDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HR\$	500,00	30,00	15.000,00			
1	2	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICA DE TECIDO EM LOCO E BATERIA RODANDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HR\$	300,00	30,00	18.000,00			
1	3	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE TEOLOGIA E PRÁTICA DE TECIDO EM LOCO E BATERIA RODANDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HR\$	400,00	30,00	12.000,00			
1	4	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE MUSICALIZAÇÃO EM LOCO E BATERIA RODANDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HR\$	500,00	30,00	18.000,00			
TOTAL						66.000,00			

Presidente Castelo Branco, 17 de março de 2025

JOÃO PERICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO

Estado do Paraná

Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810

CNPJ Nº 16.278.889/0001-70

CNP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjuicação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face dos princípios orientados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 1302024
- b) Licitação nº: 9/2025
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Homologação: 17/03/2025
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA DE INTERNET, EM LINK DEDICADO DE 500 MBPS, COM IP PÚBLICO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR.

f) Fornecedores e Itens Vencidos:

EMPASOFT LTDA		Item		Descrição/Objeto		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA COM IP PÚBLICO/30 e 100% DE GARANTIA DE BANDA: 500 MBPS		SV		SV	12,00	3.280.000,00	39.360,00
TOTAL									39.360,00

Presidente Castelo Branco, 17 de março de 2025

JOÃO PERICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

Banco Central registra o primeiro incidente com chaves Pix neste ano

Foram expostos dados de 25 mil chaves de fintech QI SCD



Um total de 25.349 chaves Pix de clientes da fintech QI SCD tiveram dados expostos, informou nesta segunda-feira (17) o Banco Central (BC). Esse foi o 18º incidente com dados do Pix desde o lançamento do sistema instantâneo de pagamentos, em novembro de 2020, e o primeiro neste ano.

Segundo o BC, o vazamento ocorreu de 23 de fevereiro a 6 de março e abrangeu as seguintes informações:

- Nome do usuário
- CPF com máscara (CPF parcialmente coberto com asteriscos)
- Instituição de relacionamento
- Aagência
- Número e tipo da conta

O incidente, apontou o BC, ocorreu por causa de falhas pontuais em sistemas da instituição de pagamento. O vazamento ocorreu em dados cadastrais, que não afetam a movimentação de dinheiro. Dados protegidos pelo sigilo bancário, como saldos, senhas e extratos, não foram expostos.

Embora o caso não precisasse ser comunicado por causa do baixo impacto potencial para os clientes, a autarquia esclareceu que decidiu divulgar o incidente em nome do “compromisso com a transparência”.

Todas as pessoas que tiveram informações expostas ou vazadas serão avisadas por meio do aplicativo ou da internet banking da instituição. O Banco Central ressaltou que esses serão os únicos meios de aviso para a exposição das chaves Pix e pediu para os clientes desconsiderarem comunicações como chamadas telefônicas, SMS e avisos por aplicativos de mensagens e por e-mail.

Exposição de dados

A exposição de dados não significa necessariamente que todas as informações tenham vazado, mas que ficaram visíveis para terceiros durante algum tempo e podem ter sido capturadas. O vazamento indica que alguém chegou a consultar os dados.

O BC informou que o caso será investigado e que sanções poderão ser aplicadas. A legislação prevê multa, suspensão ou até exclusão do sistema do Pix, dependendo da gravidade do caso.

Em todos os 18 incidentes com chaves Pix registrados até agora, foram expostas informações cadastrais, sem a exposição de senhas e de saldos bancários. Por determinação da Lei Geral de Proteção de Dados, a autoridade monetária mantém uma página em que os cidadãos podem

acompanhar incidentes relacionados com a chave Pix ou demais dados pessoais em poder do BC.

Falha pontual

Em nota, a QI SDC informou que os dados foram expostos por uma “falha pontual, que foi imediatamente corrigida”. A fintech reiterou que, com base nas informações, não é possível ter acesso a contas ou a informações sensíveis.

“As informações obtidas são de natureza cadastral, que não permitem movimentação de recursos, nem acesso às contas ou a outras informações financeiras. “Além disso, não permitem a realização de pagamentos ou transferências, nem o acesso a contas ou a outras informações de natureza bancária”, destacou o comunicado.

Agência Brasil

Mais 350 agentes de viagens são impactados com potenciais do Paraná em Foz do Iguaçu

Fruto dos esforços e articulações do Viaje Paraná - órgão de promoção comercial do setor no Estado -, pela primeira vez as operadoras Visual e Rextur se uniram em uma única convenção. Os times de vendas, parceiros e clientes das duas marcas têm programação completa para apresentar as principais novidades em produtos e conhecer mais sobre os atrativos paranaenses.

Acontece nesta segunda-feira (17), em Foz do Iguaçu (Oeste), a Convenção das operadoras Visual e Rextur, parte do calendário de grandes convenções turísticas que serão sediadas no Estado ao longo deste ano. Fruto dos esforços e articulações do Viaje Paraná - órgão de promoção comercial do setor no Estado -, a programação impacta mais 350 colaboradores e empresários com os potenciais turísticos paranaenses durante a semana.

Pela primeira vez, as operadoras turísticas se uniram em uma única convenção. Os times de vendas, parceiros e clientes das duas marcas têm programação completa na Terra das Cataratas, com objetivo de apresentar as principais novidades em produtos e conhecer mais sobre os atrativos paranaenses.

“Essa é a segunda de uma série de convenções que vão acontecer neste ano no Estado, com destaque para Foz do Iguaçu e Curitiba. Nunca houve um calendário tão longo desse, com pelo menos 10 convenções realizadas no Paraná apenas em 2025. Ao sediar eventos em nossos dois principais destinos, conseguimos impactar também as regiões, como os municípios lindeiros, o Litoral e outros mais”, disse Irapuan Cortes, diretor-presidente do Viaje Paraná.



Foto: Assessoria CVC Corp

Mais 350 agentes de viagens são impactados com os potenciais do Paraná em convenção dupla

Nas convenções é reunido todo o time de vendas de uma empresa e seus principais fornecedores, no caso, agências de viagens. O propósito é que, após os eventos, os profissionais e colaboradores estejam preparados para comercializar os destinos, atrativos e potenciais paranaenses, inserindo-os no mercado do setor.

“A ideia também é mostrar a outros municípios o impacto positivo que as convenções trazem ao Estado. Dessa forma, certamente teremos capacidade de realizar estes eventos em outros polos turísticos, como na região Noroeste, no Norte e no Sudoeste do Esta-

do, por exemplo”, acrescentou Cortes.

ESTRATÉGIA – Em 2025, o Estado deve receber cerca de 5,3 mil agentes do setor brasileiro em 10 convenções, graças ao esforço coordenado pelo Viaje Paraná. As convenções fazem parte dos planos de ação do Governo do Estado, que tem como foco trazer grandes operadoras para que seus representantes possam desfrutar dos atrativos e conhecer de perto a infraestrutura e a rica gastronomia paranaense.

Marcelo Martini, diretor de Operações e Segmentação Turística do Viaje Paraná,

relembra que somente neste mês de março três grandes convenções, na Terra das Cataratas e em Curitiba, devem impactar um público de aproximadamente 1,1 mil agentes e profissionais.

“Muitas pessoas que participam do evento nunca haviam visitado Foz do Iguaçu, ou seja, essa é uma oportunidade para conhecerem um dos destinos mais buscados por turistas estrangeiros no Brasil. Também é uma chance para visualizar de perto a transformação que o município vive, com investimentos do Estado, novos atrativos e uma maior estrutura para

conforto dos turistas. Tudo isso vai refletir no aumento da venda de pacotes com destino ao Paraná”, explica.

PROGRAMAÇÃO – A Convenção da Visual/Rextur segue até esta quarta-feira (19), com palestras, capacitações e Famtours – modalidade em que os profissionais do setor visitam um destino, com intuito de entender e vender melhor as experiências. As visitas são feitas em importantes pontos de Foz do Iguaçu, para que os participantes se familiarizem com as principais atrações turísticas do município.

“Essa convenção marca o retorno da operação da Visual no último ano. Estamos muito felizes de nos juntarmos com o time da Rextur Advance para realizar esse evento tão importante para a nossa equipe, clientes e parceiros” afirma Hugo Lagares, diretor da operadora.

O encontro também deve premiar os times de vendas, parceiros e clientes que mais se destacaram em 2024, além de promover uma confraternização entre a força de vendas da consolidadora e da operadora, com os principais parceiros e fornecedores presentes.

Marvio Mansur, diretor da Rextur Advance, afirma que a convenção no Paraná é um encontro importante de

negócios para a marca. “Essa Convenção de Vendas é fundamental para alinhamento do time de vendas aos nossos principais objetivos estratégicos para este ano, estreitar o relacionamento com nossos parceiros e, acima de tudo, trazer ainda mais negócios para a companhia”.

MARCAS – A CVC Corp detém as marcas CVC, Experimento, Trend, Rextur Advance, Visual (Brasil) e Olá, Almundo e Biblos (Argentina). Fabio Godinho, CEO da CVC Corp, afirma que ambas as marcas são muito queridas pelos agentes de viagens.

“Elas são reconhecidas pelo atendimento de qualidade, produtos de ponta, excelência no atendimento e, acima de tudo, por um time de craques que faz a diferença no dia a dia do negócio. Esse é um evento grandioso de celebração pelas entregas e também oportunidade de fazer networking”, diz.

CALENDÁRIO – No último final de semana (15 e 16), Foz do Iguaçu já havia recebido a primeira das grandes convenções sediadas no Estado em 2025. O evento da operadora internacional Abreu reuniu 150 colaboradores da empresa, que foram impactados com as informações sobre potenciais e destinos turísticos paranaenses.

AEN

Assembleia aprova programa para subsidiar alimentação de universitários do Paraná

Projeto de lei votado a sessão desta segunda-feira (17) prevê o acesso a uma alimentação saudável, principalmente para os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Deputadas e deputados estaduais aprovaram por unanimidade um projeto de lei que institui um programa de segurança alimentar e nutricional para os estudantes das universidades estaduais. A proposta do Governo do Estado busca estabelecer uma normativa legal para subsidiar o custeio das refeições universitárias, garantindo o acesso a uma alimentação saudável e adequada, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. O texto foi um dos itens na sessão plenária desta segunda-feira (17), na Assembleia Legislativa do Paraná

A proposição 787/2024 atende a uma demanda apresentada pelo grupo de reitores das sete universidades estaduais, com apoio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti). O objetivo é regulamentar o custeio das refeições, promovendo o bem-estar dos estudantes e contribuindo para que alunos de baixa renda consigam concluir seus cursos de graduação e pós-graduação. A expectativa é de que a nova legislação beneficie milhares de estudantes que dependem desse apoio para a permanência nas universidades estaduais.

Segundo o governo, projeto não gera impacto orçamentário-financeiro para o estado, uma vez que o custeio dos programas de alimentação será proveniente das dotações orçamentárias das universidades, decorrentes da Lei Orçamentária Anual (LOA). Os recursos poderão ser destinados para a manutenção das unidades de restaurante universitário (RU) ou concessão de auxílio alimentação nos casos em que as universidades não dispõem de estrutura física de RU.

Também foram aprovados outros três projetos do Poder Executivo (PLs 35/2025, 36/2025 e 37/2025) autorizam o governo a desafetar e transferir trechos rodoviários nos municípios de Quarto Centenário, Coronel Vivida e Amaporã, respectivamente.

Em turno único, avançaram os projetos de Lei 198/2024, do deputado Samuel Dantas (Solidariedade), que cria o Dia Estadual dos Policiais Veteranos das Forças de Segurança Pública no Paraná, a ser comemorado em 24 de maio, e 717/2024, do deputado Alexandre Amaro (Republicanos), que concede o título de utilidade pública ao Centro de Recuperação Terapêutico Reviver,



Foto: Orlando Kissner/Alep

A proposição 787/2024 atende a uma demanda apresentada pelo grupo de reitores das sete universidades estaduais, com apoio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti).

de Bituruna.

Segundo turno

Foi aprovado em segundo turno o substitutivo geral da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), ao projeto de Lei 469/2023, do deputado Requião Filho (PT), que dispõe sobre a regulamentação do uso de Inteligência Artificial no Estado do Paraná. O texto estabelece que o uso da IA no estado deverá seguir princípios como transparência, responsabilidade, privacidade, acessibilidade e não discriminação.

O autor explica que o pró-

prio projeto de lei foi elaborado com o auxílio de uma Inteligência Artificial de última geração. “A Inteligência Artificial, supervisionada por assessores do nosso gabinete, possibilitou a criação de um projeto de lei abrangente e bem fundamentado, baseado em princípios e padrões internacionais e nacionais, e adaptado às realidades e necessidades específicas do nosso estado”, justifica o texto.

Também passou o projeto de Lei 754/2024, que acrescenta um parágrafo ao artigo

7º da Lei nº 20.394/2020, autorizando o Poder Executivo a integrar anualmente os recursos do Programa Estadual de Habitação – Casa Fácil PR ao capital social da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), respeitando os limites da Lei Orçamentária Anual. A medida visa agilizar processos financeiros e garantir uma gestão mais eficiente e transparente.

Já o projeto de Lei 528/2024, do Poder Executivo, institui o Plano de Diretrizes de Inteligência Artificial na Administração

Pública Estadual (PDIA-PR), recebeu emenda e retorna à CCJ. O objetivo do governo é modernizar e otimizar processos, promover eficiência operacional e transparência, integrar sistemas e capacitar servidores, reduzindo entraves administrativos e estimulando a inovação no setor público.

Redação final

Quatro proposições seguem para sanção após dispensa em redação final. O projeto de Lei 47/2024, do deputado Cobra Repórter (PSD), que institui o Dia Estadual da Gerontologia. O 724/2024, do deputado Professor Lemos (PT), que concede título de utilidade pública à Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, em Campina Grande do Sul.

O 466/2024, da deputada Marli Paulino (SD), que institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Síndrome Pós-Pólio; e o 622/2024, dos deputados Ademar Traiano (PSD) e Marcio Pacheco (PP), que insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná a Festa de Nossa Senhora de Belém, realizada anualmente entre os dias 24 de janeiro e 2 de fevereiro, em Guarapuava.

ALEP

NOVA ESPERANÇA

Município incentiva o descarte correto e uso do Ecoponto para preservar o meio ambiente e gerar renda

Fotos: Alex Fernandes França



Ecoponto de Nova Esperança: o local ideal para descarte de materiais volumosos, como eletrônicos, móveis e entulhos. Funcionando de segunda a sábado, das 7h às 17h, o espaço contribui para a preservação ambiental e a limpeza da cidade

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

A Prefeitura de Nova Esperança tem intensificado as orientações à população sobre a importância da destinação correta dos resíduos, destacando o papel fundamental da coleta seletiva e do Ecoponto para a preservação do meio ambiente e a geração de emprego e renda. A iniciativa visa combater o descarte irregular de lixo, prática ainda comum em estradas vicinais e rodovias da cidade, e que pode resultar em multas para os infratores.

Coleta Seletiva: Separar

para reciclar

A coleta seletiva é uma das principais ferramentas para garantir que materiais recicláveis, como papel (seco e limpo), plástico, metais, alumínio, vidro e garrafas PET, sejam reaproveitados. O município orienta que esses materiais sejam separados dos resíduos orgânicos e acondicionados em sacos plásticos nos dias de coleta. Já os resíduos orgânicos, como cascas de frutas, restos de comida, papel higiênico e fraldas descartáveis, também devem ser descartados em sacos plásticos, mas separadamente, para evitar a contami-

nação dos recicláveis.

Ecoponto: Solução para materiais volumosos

Para materiais volumosos, como eletrônicos, eletrodomésticos, móveis velhos, entulhos de pequenas reformas (até 1 m²) e podas de árvores, a cidade conta com o Ecoponto, localizado na Rua José Xavier, 500, ao lado da Cocamare. O espaço funciona de segunda a sábado, das 7h às 17h, e aos domingos e feriados, das 7h às 12h. O Ecoponto é uma alternativa eficiente para o descarte correto desses materiais, evitando que sejam jogados em locais inadequados e con-



Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis (Cocamare), localizada ao lado do Ecoponto, é um ponto de referência em Nova Esperança. A cooperativa reforça a importância da reciclagem e da economia circular, transformando resíduos em oportunidades de emprego e renda para a comunidade

tribuindo para a limpeza da cidade.

Descarte irregular: crime e multa

Apesar das orientações, ainda é comum encontrar lixo descartado irregularmente em estradas vicinais e rodovias de Nova Esperança. A prática, além de prejudicar o meio ambiente, é considerada crime e pode resultar em multas para os responsáveis. O Município reforça que o descarte corre-

to é uma responsabilidade de todos e que a colaboração da população é essencial para o avanço da cidade e a preservação dos recursos naturais.

Reciclagem: benefícios para todos

A reciclagem não só contribui para a redução do impacto ambiental, mas também gera emprego e renda para muitas famílias. Em Nova Esperança, a separação correta dos resíduos e o uso do Ecoponto são

passos importantes para fortalecer a cadeia da reciclagem e promover um futuro mais sustentável.

Nem tudo é lixo

A mensagem da Prefeitura é clara: "Nem tudo é lixo". Com pequenas atitudes, como separar os resíduos e utilizar o Ecoponto, cada cidadão pode fazer a diferença. A cidade avança com a colaboração de todos, e o meio ambiente agradece.

PODCAST DO JN

NoroCast desta terça-feira (18) entrevista colecionador com acervo de mais de 3.750 moedas e cédulas de 75 países

João Dosso, morador em Nova Esperança, conta como transformou uma paixão de infância em um hobby. Programa será exibido nesta terça-feira, às 19 horas, no canal do Jornal Noroeste no YouTube.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Nesta terça-feira (18), às 19 horas, o canal do Jornal Noroeste no YouTube (youtube.com/@jornalnoroeste3178) exibe mais um episódio do NoroCast, o podcast oficial do veículo. Apresentado pelos diretores do jornal, Alex Fernandes França e José Antonio Costa, o programa recebe como convidado o colecionador João Aparecido Dosso, morador de Nova Esperança, que transformou uma paixão de infância em um impressionante patrimônio histórico e cultural.

Com mais de 3.750 peças em seu acervo, João Dosso coleciona moedas e cédulas de 75 países, oferecendo uma verdadeira viagem no tempo por diferentes épocas e culturas. Sua coleção inclui desde moedas do real português (1568-1833) e dos réis brasileiros (1833-1942) até exemplares mais recentes, como cruzeiro, cruzado e o real atual. Além disso, ele guarda 1.550 moedas internacionais, que refletem a diversidade cultural e histórica de nações ao redor do mundo.

A paixão de João pela numismática começou cedo, aos 7 ou 8 anos, quando recebeu de seu pai duas moedas italianas – uma de 50 liras e outra de 100 liras. Esse presente simples despertou nele uma



João Dosso, colecionador de Nova Esperança, durante a gravação do NoroCast no estúdio do Jornal Noroeste. Com um acervo de mais de 3.750 moedas e cédulas de 75 países, ele compartilhou histórias fascinantes sobre sua paixão pela numismática e o significado cultural de cada peça de sua coleção

curiosidade que se transformou em uma dedicação de décadas. “Enquanto alguns veem apenas uma moeda, eu vejo uma conexão com o passado e com as pessoas que viveram antes de nós”, conta João, emocionado.

No bate-papo com os apresentadores do NoroCast, João Dosso compartilha histórias fascinantes sobre sua coleção e responde a perguntas que revelam a profundidade de seu conhecimento e paixão pelo tema. Entre os

tópicos abordados, estão:

1. O que despertou sua paixão por colecionar moedas?
2. A primeira moeda que guardou e o significado desse momento.
3. A influência do pai em seu interesse pela numismática.
4. Como conseguiu reunir tantas moedas de diferentes países.
5. Critérios para selecionar novas peças.
6. As moedas mais va-

liosas ou raras de sua coleção.

7. A moeda com a história mais interessante ou inusitada.
8. A peça que ainda sonha em adquirir.
9. Experiências de negociação ou troca de moedas.
10. O que as moedas revelam sobre a história e a cultura de um país.
11. A evolução do dinheiro ao longo do tempo.
12. Moedas com significado histórico especial.



João Dosso, colecionador de Nova Esperança, ao lado dos apresentadores do NoroCast, Alex Fernandes França e José Antonio Costa, durante a gravação do episódio

13. Interesse em períodos históricos específicos.
 14. Como as moedas refletem mudanças políticas e econômicas.
 15. Organização e cuidados com a coleção.
 16. Desafios para manter o acervo seguro e preservado.
 17. Técnicas de limpeza de moedas antigas.
 18. Planos de digitalização ou catalogação detalhada.
 19. Oportunidades de exposição em eventos ou museus.
 20. Reações das pessoas ao conhecerem sua coleção.
- João Dosso continua sua busca por novas peças com o mesmo entusiasmo de quando era criança, sempre

enxergando em cada moeda um mundo de descobertas. Sua coleção não é apenas um hobby, mas um legado que preserva a memória de diferentes povos e épocas.

Não perca essa entrevista imperdível, que vai ao ar hoje, às 19 horas, no canal do Jornal Noroeste no YouTube. Acesse youtube.com/@jornalnoroeste3178 e confira!

